

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 15/09/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL – RIO DE JANEIRO**

Processo nº: 0197748-47.2014.8.19.0001

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, por sua advogada, devidamente constituída nos Requerimento de Falência da **MASSA FALIDA DA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, em atenção ao r. despacho de fls. esclarecer os pontos trazidos na petição de fls. 3981/3982, referente a destinação dos montantes de R\$ 8.340.800,00 (oito milhões e trezentos e quarenta mil e oitocentos reais) e R\$ 4.397.161,47 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Incialmente, cumpre esclarecer que com relação a ordem de bloqueio de R\$ 4.397.161,47 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) emitida pela Vara Trabalhista, apenas restou bloqueado e depositado em juízo o valor de R\$ 23.766,11 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e onze centavos), conforme tela do sistema da Petrobras abaixo colacionada, uma vez que a Contreras a partir daquela ordem de bloqueio não teve mais nenhum recurso a receber.

JURÍDICO

Av. República do Chile, nº 65, 21º Andar, Sala 2101
Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20031-912
Tel: (21) 3224-2930 - Fax: (21) 3224-4574

Empresa:	1000
Fornecedor:	0010030874 - CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E
Nº Ordem Judicial:	9300000509
Nº Processo:	00104906820155010401
Local Negócio:	0001 - PETROBRAS EDISE
Exercício:	2015
Ofício:	PJE-JT /2015
Moeda/Índice:	REAL
Reclamante:	SIND TRAB IND CONST PESADA ANGRA R
Conta da Justiça:	0010062730 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª RE
Valor da OJ:	4.397.161,47
Total Bloqueado:	23.766,11
Saldo a Bloquear:	4.373.395,00

Item	Nº Doc.	Contábil	Venc. Doc.	Contábil	Tipo	Contrato	Σ Vlr.Liq.Fatura	Σ Valor Bloqueado	Doc. compensação	Data Pagto.
1	1900034076		20.05.2020		FATURA		23.767,11	23.766,11	1900037302	27.04.2017
							23.767,11	23.766,11		

No que tange ao valor de R\$ 537.643,55 da NF 412, contrato nº 0802.0082615.13.2, tendo como objeto a Prestação de Serviço de Construção e Montagem do Trecho terrestre do Duto de Transferência de Água de Formação entre Área Principal e a Área de Serviços Auxiliares no Terminal Aquaviário de Angra dos Reis, o pagamento foi retido por ausência de comprovação de pagamento de obrigações trabalhistas, quais sejam, pagamento de GPS e GFIP, conforme previsão contratual, conforme SST P1160558, em anexo.

Exibir Protocolo: 12245144 criado por T1UO em 11.03.2015

Imagens/Notas | Imprime Etiqueta | Bens, Produtos e Serviços | Tributário | Finanças | Qualidade | Com.Exterior

Protocolo 12245144 | F809 SUSP | Empresa 1000 | LONE 0008 | Portaria F1

Dados Gerais | Informações Tributárias - Serviços

CNPJ 0246377000118 | 10030874 | CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E | UF RJ | Pessoa Física? | Gr Contas ZFPJ

Doc. Fiscal 412 | Série | Emissão 10.03.2015 | Vencdo | CFOP | Doc.sem NF | ICJ 0802.0082615.13.2

Chave Acesso 0 | Nlog | Lançamento em Contingência

Cód. Barras 0 | Cód.Barras desativado? | Miro 999

Res.DocFiscal | Irregularidades Fiscais | Doc.Fiscal Complementar

Modelo 56 NFS-e - Nota Fiscal de Serviço Eletrô... | Documento R3 | RM Relatório de Mediç... | Fluxo 02 Rec.Fiscal,Liberar Pgto,FB09

Prazo Escrituração 0 | Prev. Pagamento 18.01.2015 | Valor Total 537.643,55 | Moeda BRL

JURÍDICO

Av. República do Chile, nº 65, 21º Andar, Sala 2101
Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20031-912
Tel: (21) 3224-2930 - Fax: (21) 3224-4574

Quanto ao valor de R\$ 201.780,36 (duzentos e um mil, setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), referente a NF 411, contrato nº 0802.0082615.13.2, objeto a Prestação de Serviço de Construção e Montagem do Trecho terrestre do Duto de Transferência de Água de Formação entre Área Principal e a Área de Serviços Auxiliares no Terminal Aquaviário de Angra dos Reis, não existe saldo a pagar, uma vez que:

- i) foram retidos os impostos federais (COFINS R\$ 6.053,41, PIS R\$ 1.311,57, IRPJ R\$ 9.685,46 e CSLL R\$ 2.017,80) e o ISS (R\$ 10.089,02);
- ii) os R\$ 58.003,00 (cinquenta e oito mil e três reais) foram retidos para um bloqueio judicial, conforme documento em anexo e
- iii) os R\$ 114.620,10 (cento e quatorze mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos) foram creditados ao Banco JP MORGAN S.A, por conta de cessão de crédito, conforme sistema da Petrobras.

Item	Denominação	Σ Montante	Moeda	Código IRF
1	CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E	58.003,00-	BRL	
2	CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E	201.780,36	BRL	01
3	IMP.FED.RET.FORN	6.053,41-	BRL	PC
4	IMP.FED.RET.FORN	1.311,57-	BRL	PP
5	IMP.FED.RET.FORN	9.685,46-	BRL	PR
6	IMP.FED.RET.FORN	2.017,80-	BRL	PS
7	JP 0001 01101958-5	114.620,10-	BRL	
8	ISS RETIDO NA FONTE	10.089,02-	BRL	
		0,00	BRL	

Por fim, no que tange ao valor da multa aplicada pela CETESB, informo que a multa no valor de R\$ 8.340.800,00 (oito milhões, trezentos e quarenta mil e oitocentos reais) não foi cancelada, como alegado pela Massa Falida da Contreras, conforme tela do site da CETESB, abaixo colacionada.

Razão Social	TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S/A - TAG
Logradouro	ROD. INDIA TIBIRIÇÁ - KM 49,5
Bairro	- CEP 09407-100
Município	RIB PIRES
CNPJ	006.248.349/0001-23
Cadastro CETESB	581 -7654
Descrição da Atividade	TRANSPORTE TERRESTRE

Nro Auto	Data	Nro Processo	Auto de Infração de Imposição de Penalidade	Valor(ufesp)	Situação	Desde
16001544	29/02/2012	16/00143/12	Multa	R\$ 8340800.00	Emitida	23/04/2014

Enquadramento: Artigos 2.º e 66 do Decreto Federal 6514/08, com redação dada pelo Decreto Federal 6686/08, cumulado com os artigos 1.º e 40 - § 3.º - Inciso I, da Resolução SMA 32/10.

Descrição da Infração: Não ter executado a Completa Recomposição da Faixa de Dutos e Acessos, descumprindo, assim, o disposto no item 3 do Anexo à Licença Ambiental de Operação 2012, de 8 de setembro de 2011: "Apresentar, no prazo máximo de 90 dias após a emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, relatório descritivo e fotográfico comprovando a completa recomposição da faixa de dutos e acessos, a desmobilização e recuperação das frentes de trabalho, a recomposição das travessias de cursos d'água, e o atendimento às recomendações técnicas das Prefeituras de São Bernardo do Campo e Santo André."

Auto de Inspeção: 1411175

Local da Infração:

Vale notar que a TAG realizou em termo de Transação Extrajudicial, conforme documento em anexo, que inclui essa multa, tendo sido acordado que a Contreras pagaria R\$ 10.835.992,98 à TAG, conforme detalhado abaixo:

JURÍDICO

Av. República do Chile, nº 65, 21º Andar, Sala 2101
 Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20031-912
 Tel: (21) 3224-2930 - Fax: (21) 3224-4574

- d) Pagamento pela CONTRERAS à TAG, a título de ressarcimento, dos custos abaixo discriminados, conforme registrado em Ata de Reunião de 26/03/2014, Anexo III, valorado pelas Partes em R\$10.835.992,98 (dez milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).
1. Serviços de garantia realizados por terceiros, no valor de R\$ 1.294.132,38 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos);
 2. Devolução de adiantamento realizado equivocadamente, no valor e R\$ 288.851,64 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos);
 3. Pendências relativas à revegetação de área, no valor de R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
 4. Pagamento de multa ambiental referente ao Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM nº 16001358, no valor de R\$ 766.608,96 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos).
 5. Pagamento de multa ambiental referente ao Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM nº 16001544, no valor de R\$ 8.340.800,00 (oito milhões, trezentos e quarenta mil e oitocentos reais).
- e) Multa no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), imposta à TAG pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, por meio do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM nº 192351, que se encontra em fase recursal administrativa.

Assim, das Notas abaixo mencionada, a TAG reteve R\$ 10.564.141,34 (dez milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme Instrumento de Transação Extrajudicial.

Contrato	Emissor da Nota Fiscal	Nota Fiscal de Serviço	Data Emissão da Nota Fisc	Tipo Medição	Valor Bruto Nota Fiscal	Valor Líquido Documento Pagamento	Data de Lançamen	Data do Pagamen	ISS	Nota de crédito
0802.0000245.09.2	CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	364	28/05/2014	TEJ	R\$ 19.752.931,56	R\$ 8.406.115,29	29/05/2014	09/06/2014	R\$ 493.823,29	R\$ 10.564.141,34
0802.0000245.09.2	CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	362	28/05/2014	TEJ	R\$ 9.731.062,56	R\$ 9.439.120,98	29/05/2014	09/06/2014	R\$ 291.931,58	R\$ -
0802.0000245.09.2	CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	361	28/05/2014	TEJ	R\$ 13.308.217,73	R\$ 12.642.806,84	29/05/2014	09/06/2014	R\$ 665.410,89	R\$ -
0802.0000245.09.2	CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	363	28/05/2014	TEJ	R\$ 11.638.873,99	R\$ 11.289.707,77	29/05/2014	09/06/2014	R\$ 349.166,22	R\$ -
0802.0000245.09.2	CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	360	28/05/2014	TEJ	R\$ 2.954.796,59	R\$ 2.866.152,69	29/05/2014	09/06/2014	R\$ 88.643,90	R\$ -
0802.0000245.09.2	CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	365	28/05/2014	TEJ	R\$ 779.414,86	R\$ 740.444,12	29/05/2014	09/06/2014	R\$ 38.970,74	R\$ -
					R\$ 58.165.287,29	R\$ 45.384.347,69			R\$ 1.927.946,62	R\$ 10.564.141,34

Diante do exposto, da comprovação dos valores devidamente retidos ou depositados judicialmente, requer seja deferida a juntada da documentação comprobatória.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2021.

PAULA TÔRRES RAPOSO ROLIM DE MINTO
OAB/RJ N.º 121.710

Chave Solicitante: FCG3 Nome: Filipe Castro Dorea
Empresa: PETROBRAS Lotação: FINANCAS/CPR/PAG/PPG
Função: Ramal:

Área: FATURA DE SERVIÇO (MIRO)

Atividade: MIRO DE SERVIÇO - URGENTE

Assunto: Pedido origem: 1160558

Favor criar MIRO dos processos abaixo para que seja possível bloquear o pagamento com "S" conforme solicitação de suspensão do pedido de origem, afim de que o fornecedor possa cumprir algumas obrigações contratuais.
RM 40 - NL 8932495 - Valor R\$ 201.780,36 - Protocolo: 12245142 em 10/03/2015;
RM 41 - NL 8932497 - Valor R\$ 537.643,55 - Protocolo: 12245144 em 10/03/2015

Atenciosamente,

Nível Segurança: Corporativa

Prioridade: Média

Nº do Pedido Anterior:

Tipo de Documento (SIOF):

Nº da Compra:

Código do Documento (SIOF): 0

Anexos

Nome do Arquivo

Data de Inclusão

Parecer

Descrição do Parecer

Prezado,
Solicitação atendida, MIROs devidamente emitidas para os protocolos citados.

Atenciosamente,
FINANÇAS/CPR/SRA/RRJ
Regional Rio de Janeiro

Histórico

Acompanhamento

Ação	Data da Ação	Usuário	Justificativa
Pedido avaliado	16/03/2015 13:39	FCG3	Pedido 1164418 avaliado pelo solicitante.()
Pedido Concluído pelo Analista Técnico	16/03/2015 13:33	SENV	Pedido de no. 1164418 concluído pelo técnico analista.
Pedido analise concluída	16/03/2015 13:33	SENV	Análise concluída pelo técnico analista: CATIA GOMES MOACYR (SENV).
Pedido assumido	16/03/2015 07:38	SENV	O Pedido foi assumido pelo técnico analista: CATIA GOMES MOACYR (SENV).
Pedido criado pelo solicitante	13/03/2015 14:03	FCG3	Estado - EM ABERTO. Pedido criado pelo Solicitante FILLIPE CASTRO DOREA (FCG3).

Acompanhamento

Ação	Data da Ação	Usuário	Justificativa
Solicitação salva	13/03/2015 14:03	FCG3	Estado da Solicitação - EM EDIÇÃO.HIERARQUIA: Finanças>>PROCESSO DE CONTAS A PAGAR>>FORNECEDOR NACIONAL RESIDENTE, DOMICILIADO OU COM SEDE NO BRASIL>>FATURA DE SERVIÇO (MIRO)>>ATIVIDADE: MIRO DE SERVIÇO - URGENTE

Tempo de Espera

02:56:33

Tempo em Horas Consumidas

71:29:54

Tempo de Atendimento

07:29:53

Tempo de Atraso

00:00:00

Subpedidos

Nº do Pedido

Assunto

Abertura

Prazo

Estado

Perguntas de Avaliação

Justificativa da Avaliação

1. Avalie a cordialidade do técnico Excelente
2. Avalie a adequação das informações prestadas Excelente
3. Avalie o tempo de resposta Excelente

Chave Solicitante: EA61 Nome: Jorge Luiz de Melo Franca
Empresa: PETROBRAS Lotação: ENG-AB/IELOG/IELSSE/CBS
Função: Ramal:

Área: 2. PAGAMENTOS

Atividade: Solicitação de suspensão /liberação de pagamento

Assunto: Suspensão de Pagamento Referente aos RM's 40 e 41 do Contrato 0802.0082615.13.2

Prezados,
Solicitamos a suspensão dos pagamentos dos RM's (Relatório de Medição), listados abaixo, referentes ao contrato 0802.0082615.13.2 - SAP nº 4600403970 celebrado com a empresa Contreras Empreendimentos e Construções Ltda:
RM 40 - NL 8932495 - Valor R\$ 201.780,36 - Protocolo: 12245142 em 10/03/2015;
RM 41 - NL 8932497 - Valor R\$ 537.643,55 - Protocolo: 12245144 em 10/03/2015

Com data prevista do pagamento em 18/01/2015.

Nível Segurança: Corporativa
Prioridade: Alta

Sistema de Solicitação de Serviço Técnico

Nº do Pedido Anterior:

Tipo de Documento (SIOF):

Nº da Compra:

Código do Documento (SIOF): 0

Nº do Documento
Contábil (SAP):
CNPJ ou CPF ou
Código de Fornecedor: 02.463.777/0001-18
Protocolos: 12245142 e 12245144

Nº protocolo ou NL: NL's: 8932495 e 8932497

Justificativa do
Cancelamento /
Suspensão:

Pendência de comprovação dos pagamentos - GFIP e GPS na vigência do contrato, conforme Cláusula Cont

Data de Pagamento:

Anexos

Nome do Arquivo

Data de Inclusão

Parecer

Descrição do Parecer

Prezados a suspensão do RM 40 - NL 8932495 - Valor R\$ 201.780,36 - Protocolo: 12245142 em 10/03/2015; não poderá ser realizado visto que há um documento BJ (Bloqueio Judicial) atrelado ao processo. Quanto ao RM 41 - NL 8932497 - Valor R\$ 537.643,55 - Protocolo: 12245144 em 10/03/2015 a suspensão foi realizada com sucesso!! Quando houver a necessidade do pagamento favor abrir nova solicitação solicitando o desbloqueio.

Atenciosamente,

Histórico

Acompanhamento

Ação	Data da Ação	Usuário	Justificativa
Pedido fechado automaticamente pelo Sistema	31/03/2015 13:45	SASST	Pedido Fechado automaticamente pelo sistema.
Pedido Concluído pelo Analista Técnico	16/03/2015 13:45	FCG3	Pedido de no. 1160558 concluído pelo técnico analista.
Pedido analise concluída	16/03/2015 13:45	FCG3	Análise concluída pelo técnico analista: FILLIPE CASTRO DOREA (FCG3).
Pedido assumido	13/03/2015 14:01	FCG3	O Pedido foi assumido pelo técnico analista: FILLIPE CASTRO DOREA (FCG3).
Cópia de Pedido enviada	13/03/2015 12:11	EA61	Cópia de pedido enviado por EA61 para SGPP, CSYC.
Pedido criado pelo editor e aprovado pelo solicitante	13/03/2015 12:11	CSYC	Estado - EM ABERTO. Pedido criado pelo Editor ADRIANA - (CSYC) e aprovado pelo solicitante JORGE LUIZ DE MELO FRANCA (EA61).
Solicitacao Aprovada	13/03/2015 12:11	EA61	Justificativa aprovação :
Solicitação necessária Aprovação	11/03/2015 16:01	CSYC	Estado da Solicitação é: Aguardando Autorização.
Solicitação salva	11/03/2015 16:01	CSYC	Estado da Solicitação - EM EDIÇÃO.HIERARQUIA: Finanças>>PROCESSO DE CONTAS A PAGAR>>FORNECEDOR NACIONAL RESIDENTE, DOMICILIADO OU COM SEDE NO BRASIL>>PAGAMENTOS>>ATIVIDADE: SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Tempo de Espera 01:01:36
Tempo em Horas Consumidas 73:33:32
Tempo de Atendimento 08:45:23
Tempo de Atraso 00:00:00

Subpedidos

Nº do Pedido Assunto Abertura Prazo Estado
1164418 Pedido origem: 1160558 13/03/2015 14:03 1 Avaliado



Nº do Pedido: P1160558
4275

Perguntas de Avaliação

Justificativa da Avaliação

TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
(Ref. ao Contrato nº 0802.0000245.09-2)

TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG, com sede na Praia do Flamengo nº 200, 20º andar, Flamengo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 06.248.349/0001-23, neste ato representada pelos Diretores Rogério Gonçalves Mattos e Fernando José Ennes de Senna, doravante denominada **TAG** e **CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, estabelecida na Rua José de Figueiredo, nº 320, Bloco 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.463.777/0001-18, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro (CREA-RJ), sob o nº 1.998.201.403, Inscrição Municipal nº 246.689-9, neste ato representada pelo Diretor Geral Daniel Armando Escola, CPF nº 059.072.637-41 e pelo Diretor Executivo Gonzalo Briozzo, CPF nº 060.821.757-35, doravante denominada **CONTRERAS**, e denominadas conjuntamente por **PARTES**,

CONSIDERANDO:

- I. que as PARTES celebraram o Contrato nº 0802.0000245.09-2, em 28/12/2009, cujo objeto é o Fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de construção e montagem do Gasoduto GASAN II;
- II. que em 31/10/2010 houve a 24ª alteração no Contrato Social, modificando a razão social da Contreras, e que em 31/10/2013 ocorreu 33ª alteração do Contrato Social, modificando o endereço da Contreras, conforme Anexos I e II deste Instrumento.
- III. que em 30/01/2012 ocorreu o encerramento do Contrato nº 0802.0000245.09-2, sem a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), em virtude da existência das pendências a seguir relacionadas:
 - a) Custos Indiretos relativos a Deslocamento e Incremento de Prazo Contratual, valorado pelas partes no valor de R\$32.346.885,86 (trinta e dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), aceito pela TAG;
 - b) Custos incorridos com Horas Efetivamente Trabalhadas por Caminhões e Equipamentos, valorado pelas partes em R\$25.818.401,43 (vinte e cinco milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e um reais e quarenta e três centavos), aceito pela TAG;
 - c) Custo de Implementação do Plano de Garantia de Datas, valorado pela CONTRERAS em R\$60.193.453,65 (sessenta milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), negado pela TAG, com a concordância da CONTRERAS.



Transportadora Associada de Gás S.A.
Praia do Flamengo, 200 – 20º andar – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22210-901
Telefone: (21) 2237-9810 – Fax (21) 2237-9918

- d) Pagamento pela CONTRERAS à TAG, a título de ressarcimento, dos custos abaixo discriminados, conforme registrado em Ata de Reunião de 26/03/2014, Anexo III, valorado pelas Partes em R\$10.835.992,98 (dez milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).
1. Serviços de garantia realizados por terceiros, no valor de R\$ 1.294.132,38 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos);
 2. Devolução de adiantamento realizado equivocadamente, no valor e R\$ 288.851,64 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos);
 3. Pendências relativas à revegetação de área, no valor de R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
 4. Pagamento de multa ambiental referente ao Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM n° 16001358, no valor de R\$ 766.608,96 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos).
 5. Pagamento de multa ambiental referente ao Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM n° 16001544, no valor de R\$ 8.340.800,00 (oito milhões, trezentos e quarenta mil e oitocentos reais).
- e) Multa no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), imposta à TAG pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, por meio do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM n° 192351, que se encontra em fase recursal administrativa.

IV. que as **PARTES** chegaram a uma justa composição, pondo fim a todas as controvérsias, decorrentes do Contrato, prevenindo o litígio sobre as mesmas;

V. que as **PARTES** podem exercer a sua liberdade de realizar negócios jurídicos, observados os preceitos de ordem pública e os princípios da função social, economicidade, razoabilidade, probidade e boa-fé, não importando, o presente negócio jurídico, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja, nem reconhecimento de culpa nas pendências anteriormente descritas;

firmam a presente Transação Extrajudicial, ora denominada simplesmente **TRANSAÇÃO**, com fundamento no artigo 840 do Código Civil Brasileiro e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente **TRANSAÇÃO** tem por objeto resolver as pendências decorrentes do Contrato n° 0802.0000245.09-2, sem que isso importe em novação, na forma abaixo discriminada:

- a) Pagamento pela TAG à CONTRERAS do custo de Deslocamento e Incremento de Prazo Contratual, valorados pelas Partes em R\$32.346.885,86 (trinta e dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);



Transportadora Associada de Gás S.A.
Praia do Flamengo, 200 – 20º andar – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22210-901
Telefone: (21) 2237-9810 – Fax (21) 2237-9918

b) Pagamento pela TAG à CONTRERAS do custo de Horas Efetivamente Trabalhadas por Caminhões e Equipamentos, valorado pelas Partes em R\$25.818.401,43 (vinte e cinco milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e um reais e quarenta e três centavos);

c) Pagamento pela CONTRERAS à TAG, a título de ressarcimento, dos custos abaixo discriminados, conforme registrado em Ata de Reunião de 26/03/2014, Anexo III, valorado pelas Partes em R\$ 10.835.992,98 (dez milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

1. Serviços de garantia realizados por terceiros, no valor de R\$ 1.294.132,38 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos);
2. Devolução de adiantamento realizado equivocadamente, no valor e R\$ 288.851,64 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos);
3. Pendências relativas à revegetação de área, no valor de R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
4. Pagamento de multa ambiental referente ao Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM n° 16001358, no valor de R\$ 766.608,96 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos).
5. Pagamento de multa ambiental referente ao Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM n° 16001544, no valor de R\$ 8.340.800,00 (oito milhões, trezentos e quarenta mil e oitocentos reais).

d) Entrega pela CONTRERAS à TAG, a título de garantia, da importância de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) referente à multa ambiental aplicada pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, por meio do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM n° 192351, que se encontra em fase recursal administrativa.

1.2 As **PARTES**, neste ato, ratificam todas as demais obrigações, cláusulas e condições estabelecidas anteriormente no Contrato n° 0802.0000245.09-2, que permanecem inalteradas em especial a cláusula que trata da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1 O pagamento a ser realizado pela TAG importa na quantia certa e irrevogável total de R\$58.165.287,29 (cinquenta e oito milhões, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), e se dará em 1 (uma) única parcela no 10º (décimo) dia contado da apresentação da respectiva nota fiscal pela CONTRERAS, mediante transferência ou depósito bancário na conta corrente n° 42.101633-4, agência n° 014 do Banco Industrial e Comercial (BIC Banco), Banco n° 320, situado à Praia de Botafogo, n° 228, sala 1201B, Rio de Janeiro – RJ.



Transportadora Associada de Gás S.A.
Praia do Flamengo, 200 – 20º andar – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22210-901
Telefone: (21) 2237-9810 – Fax (21) 2237-9918

2.2. As PARTES concordam com a compensação dos valores devidos reciprocamente descritos nos itens 1.1, "c" e 2.1, acima, no momento do pagamento, por força do disposto nos itens 8.5 e 8.5.1, do CONTRATO.

2.3. As PARTES concordam que o valor dado em garantia pela CONTRERAS, previsto no item 1.1, "d" acima, será debitado do valor a ser pago pela TAG, previsto no item 2.1 acima, no momento do pagamento.

2.4. No momento de realização do pagamento a fonte pagadora descontará todos os eventuais tributos incidentes, previstos na legislação em vigor.

2.5. O comprovante de transferência ou depósito bancário servirá de prova de quitação deste pagamento.

2.6. A devolução do valor dado a título de garantia inscrito no item 1.1, "d" acima, ficará condicionado ao julgamento do recurso administrativo interposto pela TAG perante a CETESB, podendo ocorrer de acordo com as seguintes hipóteses:

2.6.1. Em caso de procedência do recurso por vício formal, permitindo a lavratura de outro Auto de Infração, o valor dado em garantia não será devolvido até o julgamento definitivo do novo Auto de Infração;

2.6.2. Em caso de procedência do recurso o valor dado em garantia será devolvido à CONTRERAS no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação da CETESB à TAG informando o julgamento.

2.6.2.1. Neste caso o valor dado em garantia será devolvido atualizado de acordo com os termos da Cláusula de Reajuste do Contrato, até a data da mencionada Notificação;

2.6.3. Em caso de parcial procedência do recurso com a redução da penalidade aplicada, o valor da multa paga pela TAG será compensado do valor dado em garantia e eventual saldo será devolvido à CONTRERAS nas condições dispostas no subitem 2.6.2.1 acima;

2.6.4. Em caso de improcedência do recurso, o valor da penalidade paga pela TAG será compensado do valor dado em garantia e eventual diferença será deduzida de qualquer outro Contrato mantido entre as Partes e/ou, mediante cobrança.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As PARTES, mediante o cumprimento das obrigações previstas nesta TRANSAÇÃO:

a) conferem, entre si, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações, danos patrimoniais e extrapatrimoniais, que porventura tenham sofrido, direta ou indiretamente, em decorrência do Contrato, para nada mais reclamarem judicial ou extrajudicialmente, seja a que título for, ressalvado o disposto nos itens 3.2 e 3.3 deste instrumento.

b) se exoneram, entre si, bem como aos seus empregados, seus administradores, seus prepostos a qualquer título, seus contratados, seus seguradores e resseguradores, e eventuais terceiros envolvidos, de qualquer responsabilidade por todas as pendências decorrentes do Contrato, obrigando-se por si próprias, bem como por seus sucessores, prepostos a qualquer título, contratados, empregados, administradores e comissários.



Transportadora Associada de Gás S.A.
Praia do Flamengo, 200 – 20º andar – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22210-901
Telefone: (21) 2237-9810 – Fax (21) 2237-9918

c) reconhecem que o cumprimento das obrigações previstas nesta TRANSAÇÃO é realizado sem a assunção de qualquer culpa ou responsabilidade direta ou indireta em razão da ocorrência de todas as pendências decorrentes do Contrato, bem como que a presente TRANSAÇÃO não serve como reconhecimento de qualquer responsabilidade para reclamações presentes ou futuras que, porventura, decorram ou possam se assemelhar às pendências descritas nesta TRANSAÇÃO.

d) reconhecem que o pagamento previsto nesta TRANSAÇÃO é integral, nada mais cabendo às PARTES cobrar, judicial ou extrajudicialmente, de modo que se sujeitam às penalidades previstas no art. 940 do Código Civil.

3.1.1 Fica expressamente ressalvada da quitação prevista no item 3.1 acima, a possibilidade da TAG cobrar da CONTRERAS o ressarcimento pelo eventual pagamento de multa ambiental referente ao Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM n° 192351 aplicado pela CETESB, que atualmente encontra-se em fase de recurso administrativo perante o órgão ambiental, bem como qualquer outro dano ou prejuízo oriundos de processos administrativos ou judiciais em curso ou iniciados posteriormente à celebração da presente TRANSAÇÃO, cuja origem seja o Contrato n° 0802.0000245.09-2.

3.2 A CONTRERAS continua obrigada a corrigir, à sua custa, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito pela TAG os defeitos ou imperfeições que se verificarem, decorrentes de vícios ou de má execução ou ainda, de inobservância de especificações ou regras técnicas, responsabilizando-se pela solidez e segurança dos trabalhos executados.

3.3 A assinatura da presente TRANSAÇÃO não exime a CONTRERAS das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e ambientais, conforme Cláusulas Segunda e Décima Quarta do Contrato.

3.4 A presente TRANSAÇÃO é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, sem direito de arrependimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1 São parte integrante deste instrumento, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I – 24ª Alteração Contratual;
- Anexo II – 33ª Alteração Contratual;
- Anexo III – Ata de Reunião de 26/03/2014.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes desta TRANSAÇÃO, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

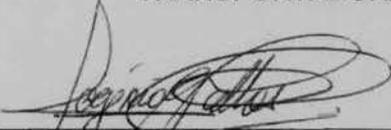
E, por estarem assim justas e acordadas firmam a presente TRANSAÇÃO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem.



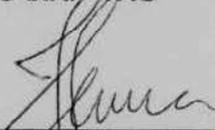
Transportadora Associada de Gás S.A.
Praia do Flamengo, 200 – 20º andar – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22210-901
Telefone: (21) 2237-9810 – Fax (21) 2237-9918

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2014

TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG

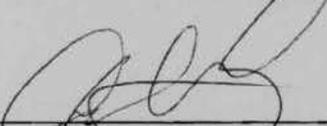


ROGÉRIO GONÇALVES MATTOS
DIRETOR SUPERINTENDENTE

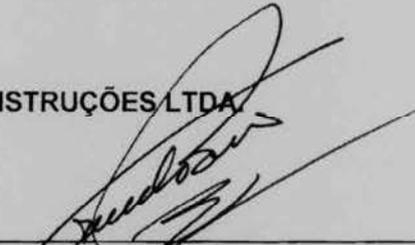


FERNANDO JOSÉ ENNES DE SENNA
DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA



DANIEL ARMANDO ESCOLA
DIRETOR GERAL



GONZALO BRIOZZO
DIRETOR EXECUTIVO

TESTEMUNHAS:

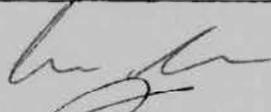
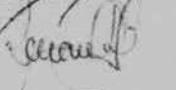


Nome: ANGELO CACIATORI
Nº da Identidade: 23580-30 COLEON LJ
CPF: 001442527-30

Nome:
Nº da Identidade:
CPF:



 PETROBRAS ENG-GE/IEGN/IEGNSE	ATA DE REUNIÃO	DATA: 26/03/2014 LOCAL: IEGNSE
		FOLHA 1/2

PARTICIPANTES:	
PETROBRAS	CONTRERAS
Márcio Mattar Coutinho 	Angelo Caciatori 
Armando Pires Neto 	Gonzalo Briozzo 
Carlos Henrique Scharth 	
Fernando Aranha Meneses 	
Jesualdo Pereira Lobão Filho 	

ASSUNTO: TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO Nº 0802.0000245.09.2 – Fornecimento de materiais, equipamentos e serviços relativos à análise de consistência do projeto básico, elaboração do projeto executivo, construção, montagem, comissionamento, testes, apoio à pré-operação e à operação assistida do gasoduto que interliga a Estação de Controle de Gás de Mauá à Estação de gasoduto que interliga a Estação de Controle de Gás Mauá à Estação de São Bernardo do Campo (GASAN II).

ITEM	REGISTROS
1	A Comissão, inicialmente, ressaltou que o valor que constará no instrumento da Transação Extrajudicial a ser assinado pelas partes será de R\$ 58.165.287,29 (cinquenta e oito milhões, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), já contemplado o reajuste do Contrato (fator 1,3153), e portanto este valor será fixo e irrevogável.
2	A Comissão informou, que deverão ser descontados do valor negociado do IPTEJ, caso este seja autorizado pelas autoridades competentes, os seguintes itens e valores: <ul style="list-style-type: none"> a) Serviços de garantia realizados por terceiros, no valor de R\$ 1.294.132,38 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos); b) Devolução de adiantamento realizado equivocadamente e não descontado no Contrato Original nº BDC. 8602013067, no valor de 288.851,64 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos); c) Pendências relativas à revegetação de área, no valor de R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais); d) Pagamento de multa ambiental referente ao Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM nº 16001358, no valor de R\$ 766.608,96 (setecentos e sessenta e seis mil, seis-

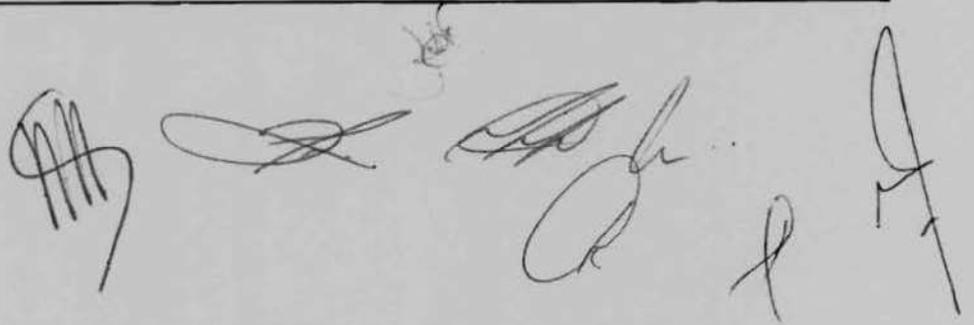






 PETROBRAS ENG-GE/IEGN/IEGNSE	ATA DE REUNIÃO	DATA: 26/03/2014 LOCAL: IEGNSE
		FOLHA 2/2

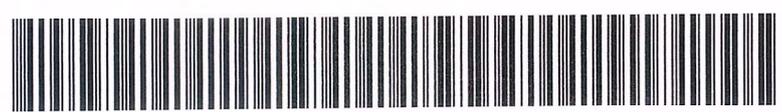
	<p>centos e oito reais e noventa e seis centavos);</p> <p>e) Pagamento de multa ambiental referente ao Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM nº 16001544, no valor de R\$ 8.340.800,00 (oito milhões, trezentos e quarenta mil e oitocentos reais);</p> <p>3 A Comissão questiona a respeito da multa ambiental referente ao Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM nº 192351, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).</p> <p>4 A Contreras informou que dará em garantia o valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais), referente à multa ambiental supracitada. Esta quantia deverá ser debitada do valor a ser pago pela TAG, no momento do pagamento.</p> <p>5 O ressarcimento à TAG a ser realizado pela CONTRERAS, acrescido do valor dado a título de garantia, importa na quantia certa e irrecorrível total de R\$ 10.852.992,98 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).</p> <p>6 A Comissão informou que deverá constar no IPTEJ a ressalva no sentido de que a quitação da TAG dada à Contreras não inclui a possibilidade de ressarcimento pelo eventual valor a ser pago à CETESB em decorrência do Auto de Infração e Imposição de Penalidade - AIIPM nº 192351, bem como outros danos ou prejuízos sofridos pela TAG por ocasião da execução do Contrato nº 0802.0000245.09-2.</p> <p>7 Desta forma, a Comissão informa que, submeterá os termos apresentados, o valor negociado do IPTEJ, bem como os valores e as condições referentes aos descontos às instâncias superiores da PETROBRAS e da TAG.</p> <p>8 A Comissão apresentou à Contreras a minuta do instrumento de Transação Extrajudicial, aprovada pelo Jurídico da Petrobras, a ser assinado, Anexo I desta Ata, caso as instâncias superiores da PETROBRAS e da TAG autorizem a sua celebração.</p> <p>9 A Contratada Contreras manifesta a sua concordância com os valores negociados, com as condições e valores referentes aos descontos, com a garantia, com a minuta do instrumento de Transação Extrajudicial e com as condições acima descritas.</p> <p>E por estarem de acordo com o inteiro teor da presente Ata, as partes a subscrevem.</p>
--	--

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
 Autor: P & M LOCACOES E EQUIP. LTDA.
 Réu: CONTRERAS ENG E CONST. LTDA.
 CARMOPOLIS - VARA CARMOPOLIS
 Processo: 201372100541 - ID 081030000000990451
 Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
 pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep.Judicial
 Texto de Responsabilidade do Depositante: BLOQUEIO JUDICIAL
 - OFICIO 300/2015

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A		RECIBO DE SACADO	
Nome do Cliente PETROLEO BRASILEIRO S A PETROB		Data de Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 58.003,00
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	Nosso Número 16107880051527825	Autenticação Mecânica	

BANCO DO BRASIL 001 00190.00009 01610.788000 51527.825189 1 00000005800300					
Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil					Vencimento Contra Apresentação
Cedente BANCO DO BRASIL S/A					Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X
Data Documento 18/03/2015	Nº do Documento 81030000000990451	Espécie Doc. ND	Acelte N	Data Processamento 18/03/2015	Nosso Número / Cód. Do Documento 16107880051527825
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 58.003,00
Instruções GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL ID Nr. 081030000000990451 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção Governo>Judiciário> Guia de Depósito Judicial>Comprovante Pagamento Depósito.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente BANCO DO BRASIL S/A					(=) Valor Cobrado
Sacado PETROLEO BRASILEIRO S A PETROB		TRIBUNAL DE JUSTICA SE - PROCESSO: 201372100541			CNPJ: 33.000.167/0577-23
					Código de Baixa
					Autenticação Mecânica



FICHA DE COMPENSAÇÃO

TJRJ CAP EMP02 202116460703 14/09/21 14:46:42137528 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 15/09/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de agosto de 2021, que segue anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEORNARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda

Agosto de 2021

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de agosto de 2021.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Causas da Falência	5
4) Estrutura Societária	6
5) Órgão da Administração	7
6) Estabelecimentos	7
7) Manifestações nos autos principais	8
8) Manifestação em processos relacionados	8
9) Manifestação em habilitações	8
10) Atendimento aos credores	8
11) Diligências	8
12) Relação de Credores	9
13) Análise Financeira	12
14) Conclusão	13
Tabela 1: Manifestações nos autos principais	8
Tabela 2: Atendimento aos credores	8
Tabela 3: Relação de Credores - Art. 99	9
Tabela 4: Relação de Credores - Art. 7º § 2º	10
Tabela 5: Quadro Geral de Credores	10
Tabela 6: Sentenças	11
Tabela 7: Relatório Financeiro	12
Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º	9
Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18	10

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Editais da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
09/03/2021	Quadro Geral de Credores - art. 18	3918/3923
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
17/11/2020	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	3419/3794
	Pagamento aos Credores - art. 149	
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	

2) Histórico

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – “CONTRERAS”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18 (Doc. 01) iniciou suas atividades em 1998.

A constituição da sociedade, ora falida, se deu após a Contreras Hermanos, sócia majoritária da CONTRERAS, identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

A principal atividade da CONTRERAS era a realização de empreendimentos de engenharia. Na área dutoviária praticava a reabilitação, construção e montagem de oleodutos, gasodutos e minerodutos.

Enquanto que na área industrial executou obras em refinarias com paradas de produção reabilitação e ampliação da malha dutoviária, fornecimento e montagem de equipamentos como reatores, permutadores, estruturas metálicas e pré-moldadas.

3) Causas da Falência

Conforme apresentado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência (id. 3419/3794) a Administração Judicial não concluiu no presente relatório as causas do estado de insolvência das Falidas que resultaram na Confissão de Falência, às fls.1.623/1.630.

No entanto, verificou-se indícios de possível envolvimento da Falida com caso de corrupção, popularmente conhecido como “Lava Jato”, conforme narrado no relatório. Porém, não foi possível conciliar as informações em razão da ausência de documentos necessários, tais como o livro diário, razão e extratos bancários.

Ainda restam dúvidas sobre as explicações dos Falidos acerca das razões da crise (peça exordial, plano de recuperação judicial e na Confissão de Falência), que foi ocasionada por consequência dos descumprimentos dos contratos firmados com

a Petrobrás e TAG e que, portanto, levou a Devedora a realizar empréstimos em instituições financeiras, contribuindo para o aumento da dívida.

A Petrobrás e TAG prestaram esclarecimentos no sentido oposto, afirmando que havia pago tudo o que deviam à Falida.

Por essa razão, a Administração Judicial tem requerido mais documentos para concluir se a Petrobrás de fato não pagou a CONTRERAS, conforme alegado pela Falida, a fim de dimensionar o prejuízo causado e se tem relação com as causas da quebra.

A documentação requerida é necessária também para verificar as razões pelas quais o contrato firmado teria sido descumprido, ou seja, se a Petrobrás não cumpriu com a integralidade do contrato em razão das práticas de corrupção narradas acima, ou por outras razões distintas, que não envolvem os crimes descritos, ou ainda se do contrário, o pagamento ocorreu de forma integral, nos termos dos contratos firmados.

4) Estrutura Societária

À época da sentença de falência, o quadro societário da CONTRERAS era composto por Contreras Hermanos S.A.I.C.I.F.A.G.Y.M. e Norberto Ardissoni da seguinte forma:

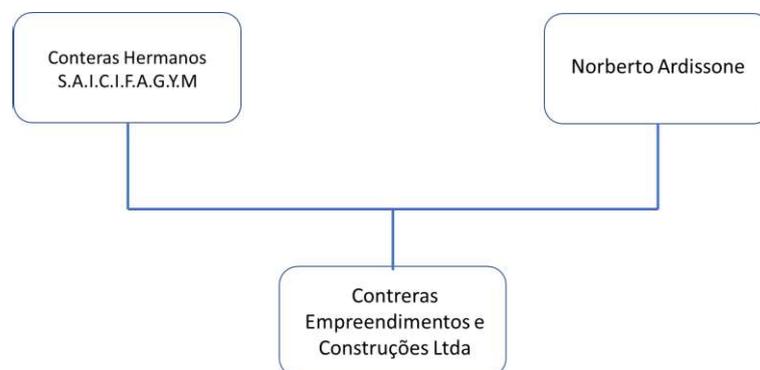


Figura 1: Estrutura Societária

A Contreras era administrada, nos termos do contrato social – Cláusula 6ª, pelo Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

5) Órgão da Administração

A Sociedade era administrada, nos termos do contrato social – Cláusula 6ª, pelo Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

6) Estabelecimentos

Conforme a contrato social, a sede da Falida era na Rua José de Figueiredo nº 320, Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

7) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de agosto de 2021:

Data	Manifestação	Id.
10/08/2021	Petição – Informou que procedeu a reserva do crédito, e se manifestou sobre novo ofícios e petições juntadas no processo.	4.132/4134

Tabela 1: Manifestações nos autos principais

8) Manifestação em processos relacionados

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos processos relacionados no mês de agosto de 2021.

9) Manifestação em habilitações

A Administração Judicial não apresentou manifestações em habilitações no mês de agosto de 2021.

10) Atendimento aos credores

A Administração Judicial realizou os seguintes atendimentos no mês de agosto de 2021:

Data	Credores / Patronos
24/08/2021	JUCINEIA

Tabela 2: Atendimento aos credores

11) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de agosto de 2021.

12) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de janeiro de 2018.

O valor total da relação de credores correspondeu a R\$ 53.361.002,46 (cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e um reais e dois reais e quarenta e seis centavos).

A classe II, relativa aos créditos com garantia real, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 48,38% (quarenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,60%
Classe II - Garantia Real	R\$ 25.816.035,93	48,38%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.089.724,51	47,02%
TOTAL	R\$ 53.361.002,46	100,00%

Tabela 3: Relação de Credores - Art. 99

No dia 11 de abril de 2018, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual representou um aumento de 14,25% (catorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artigo 99, parágrafo único.

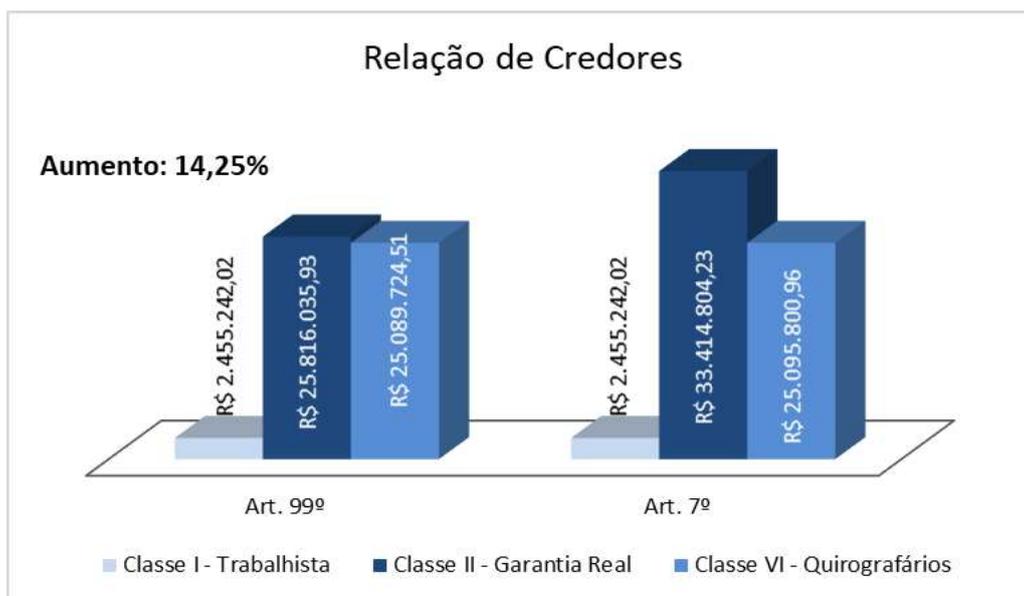


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 60.965.847,21 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

A classe dos créditos com garantia real teve a maior relevância da relação, com 54,81% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimo por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,03%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.414.804,23	54,81%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.095.800,96	41,16%
TOTAL	R\$ 60.965.847,21	100,00%

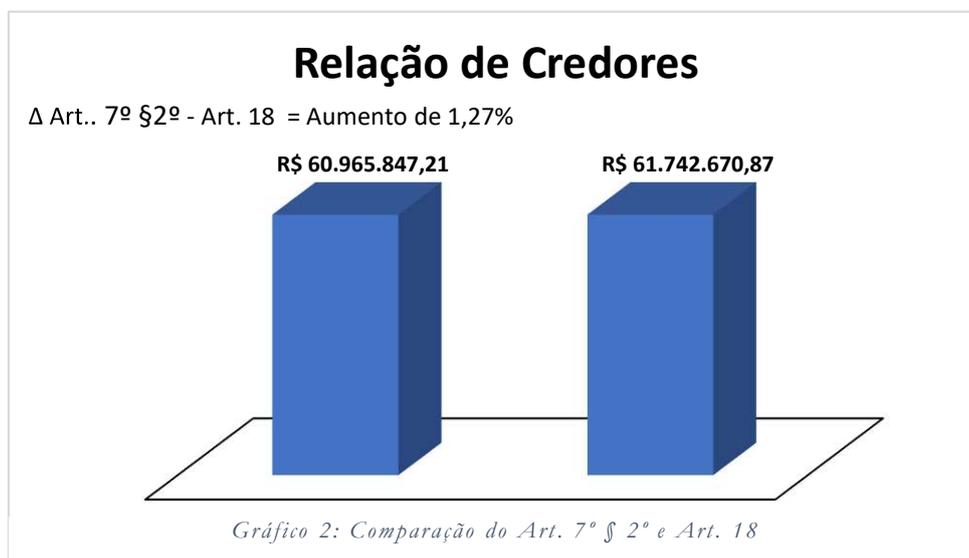
Tabela 4: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

O Quadro Geral de Credores, publicado no dia 09 de março de 2021, totalizou o montante de R\$ 61.742.670,87 (sessenta e um milhões setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.712.996,60	2,77%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.454.374,09	54,18%
Classe VI - Quirografários	R\$ 26.575.300,18	43,04%
TOTAL	R\$ 61.742.670,87	100,00%

Tabela 5: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 1,27% (um inteiro e sete e sete centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.



Após, a elaboração do Quadro Geral de Credores, o Administrador Judicial foi intimado para tomar ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

Classe	Credor	Valor	Nº Processo
I	Josué Alves de Moraes	R\$ 47.144,82	Proc.: 0296550-07.2019.8.19.0001

Tabela 6: Sentenças

13) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

Atualmente, a Massa Falida possui duas contas judiciais atreladas ao processo falimentar, sendo elas nº 400113878846 e nº 1400105187736 (Doc. 01).

Ao findar o mês de julho de 2021, os saldos das contas judiciais totalizam o valor de R\$ 286.099,02 (duzentos e oitenta e seis mil, noventa e nove reais e dois centavos).

No mês do estudo, a Massa Falida auferiu de rendimento financeiro um total de R\$ 694,80 (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), conforme demonstrado em tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE JULHO DE 2021			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 285.404,22
Rendimento - C/J nº 400113878846	R\$ 680,80		
Rendimento - C/J nº 1400105187736	R\$ 14,00		
Fechamento	R\$ 694,80	R\$ -	R\$ 286.099,02

Tabela 7: Relatório Financeiro

A Falida não realizou nenhum pagamento no período de julho de 2021.

14) Conclusão

A Massa Falida obteve de receita um total R\$ 694,80 (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) em rendimento financeiro.

Os saldos finais das contas judiciais somaram um valor de R\$ 286.099,02 (duzentos e oitenta e seis mil, noventa e nove reais e dois centavos).

No que tange a fase processual, o Administrador Judicial (id. 3969/3973) requereu o rateio para os credores trabalhistas, para tanto se faz necessário a expedição de mandado de pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais) para cada um dos credores, que foi deferido em decisão de id. 3997, que determinou também a intimação desses credores.

Sendo assim, no dia 19/05/2021, foi publicado o edital intimando os credores para informar os dados bancários para realizar a transferência dos valores.

Até o momento, não foram expedidos os mandados de pagamento.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

DJOP0127
F9441131

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

04/08/2021
12:15:33



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 400113878846
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIA
PROCESSO : 0197748-47.2014.8.19.0001
RÉU : MASSA FALIDA CONTRERAS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : MASSA FALIDA CONTRERAS CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : OUTROS
SALDO DE CAPITAL : 261.816,49 VALOR : 270.000,00
SALDO PROJETADO P/HOJE : 280.432,40 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		279.104,15 C
30062021	0010	2234		RENDIMENTOS M	19,00 C	
	0020	2234		RENDIMENTOS M	18,30 C	
	0030	2234		RENDIMENTOS M	17,73 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	19,66 C	
	0011	2234		RENDIMENTOS M	18,93 C	
	0021	2234		RENDIMENTOS M	18,23 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	19,56 C	
	0012	2234		RENDIMENTOS M	18,86 C	
	0022	2234		RENDIMENTOS M	18,19 C	
	0003	2234		RENDIMENTOS M	19,51 C	
	0013	2234		RENDIMENTOS M	18,78 C	
	0023	2234		RENDIMENTOS M	18,12 C	
	0004	2234		RENDIMENTOS M	19,45 C	
	0014	2234		RENDIMENTOS M	18,71 C	
	0024	2234		RENDIMENTOS M	18,06 C	
	0005	2234		RENDIMENTOS M	19,26 C	
	0015	2234		RENDIMENTOS M	18,65 C	
	0025	2234		RENDIMENTOS M	18,01 C	
	0006	2234		RENDIMENTOS M	19,26 C	
	0016	2234		RENDIMENTOS M	18,59 C	
	0026	2234		RENDIMENTOS M	17,94 C	
	0007	2234		RENDIMENTOS M	19,21 C	
	0017	2234		RENDIMENTOS M	18,52 C	
	0027	2234		RENDIMENTOS M	17,91 C	
	0008	2234		RENDIMENTOS M	19,13 C	
	0018	2234		RENDIMENTOS M	18,45 C	
	0028	2234		RENDIMENTOS M	17,86 C	
	0009	2234		RENDIMENTOS M	19,08 C	
	0019	2234		RENDIMENTOS M	18,38 C	
	0029	2234		RENDIMENTOS M	17,73 C	279.663,22 C
30072021	0002	2234		RENDIMENTOS M	23,81 C	
						279.687,03 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 400113878846
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
Órgão : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIA
PROCESSO : 0197748-47.2014.8.19.0001
RÉU : MASSA FALIDA CONTRERAS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : MASSA FALIDA CONTRERAS CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : OUTROS
SALDO DE CAPITAL : 261.816,49 VALOR : 270.000,00
SALDO PROJETADO P/HOJE : 280.432,40 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30072021	0012	2234		RENDIMENTOS M	22,97 C	279.710,00 C
	0022	2234		RENDIMENTOS M	22,15 C	
	0003	2234		RENDIMENTOS M	23,76 C	
	0013	2234		RENDIMENTOS M	22,87 C	
	0023	2234		RENDIMENTOS M	22,06 C	
	0004	2234		RENDIMENTOS M	23,67 C	
	0014	2234		RENDIMENTOS M	22,78 C	
	0024	2234		RENDIMENTOS M	21,99 C	
	0005	2234		RENDIMENTOS M	23,46 C	
	0015	2234		RENDIMENTOS M	22,71 C	
	0025	2234		RENDIMENTOS M	21,94 C	
	0006	2234		RENDIMENTOS M	23,46 C	
	0016	2234		RENDIMENTOS M	22,62 C	
	0026	2234		RENDIMENTOS M	21,86 C	
	0007	2234		RENDIMENTOS M	23,39 C	
	0017	2234		RENDIMENTOS M	22,55 C	
	0027	2234		RENDIMENTOS M	21,81 C	
	0008	2234		RENDIMENTOS M	23,30 C	
	0018	2234		RENDIMENTOS M	22,47 C	
	0028	2234		RENDIMENTOS M	21,76 C	
	0009	2234		RENDIMENTOS M	23,23 C	
	0019	2234		RENDIMENTOS M	22,38 C	
	0029	2234		RENDIMENTOS M	21,59 C	
	0010	2234		RENDIMENTOS M	23,14 C	
	0020	2234		RENDIMENTOS M	22,29 C	
	0030	2234		RENDIMENTOS M	21,59 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	23,93 C	
	0011	2234		RENDIMENTOS M	23,06 C	
	0021	2234		RENDIMENTOS M	22,20 C	
						280.344,02 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 04.08.2021 :		280.432,40

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F9441131

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

04/08/2021
12:13:46



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 1400105187736
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 01977484720148190001
RÉU : CONTRERAS EMPRE. CONSTR. CPF/CNPJ : 0
AUTOR : CONTRERAS ENGENHARIA E CO CPF/CNPJ : 2463777000541
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 4.438,33 VALOR : 328.000,00
SALDO PROJETADO P/HOJE : 5.756,65 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		5.729,55 C
30062021	0004	2234		RENDIMENTOS M	0,07 C	
	0014	2234		RENDIMENTOS M	1,23 C	
	0005	2234		RENDIMENTOS M	0,06 C	
	0015	2234		RENDIMENTOS M	1,23 C	
	0006	2234		RENDIMENTOS M	0,11 C	
	0016	2234		RENDIMENTOS M	5,03 C	
	0007	2234		RENDIMENTOS M	0,11 C	
	0008	2234		RENDIMENTOS M	0,11 C	
	0009	2234		RENDIMENTOS M	0,11 C	
	0010	2234		RENDIMENTOS M	0,65 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,07 C	
	0011	2234		RENDIMENTOS M	0,65 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	0,07 C	
	0012	2234		RENDIMENTOS M	0,65 C	
	0003	2234		RENDIMENTOS M	0,07 C	
	0013	2234		RENDIMENTOS M	1,23 C	5.741,00 C
30072021	0004	2234		RENDIMENTOS M	0,09 C	
	0014	2234		RENDIMENTOS M	1,51 C	
	0005	2234		RENDIMENTOS M	0,09 C	
	0015	2234		RENDIMENTOS M	1,49 C	
	0006	2234		RENDIMENTOS M	0,13 C	
	0016	2234		RENDIMENTOS M	6,13 C	
	0007	2234		RENDIMENTOS M	0,13 C	
	0008	2234		RENDIMENTOS M	0,13 C	
	0009	2234		RENDIMENTOS M	0,13 C	
	0010	2234		RENDIMENTOS M	0,80 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,09 C	
	0011	2234		RENDIMENTOS M	0,80 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	0,08 C	
	0012	2234		RENDIMENTOS M	0,80 C	
	0003	2234		RENDIMENTOS M	0,09 C	

5.753,49 C

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 1400105187736
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
Órgão : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 01977484720148190001
Réu : CONTRERAS EMPRE. CONSTR. CPF/CNPJ : 0
AUTOR : CONTRERAS ENGENHARIA E CO CPF/CNPJ : 2463777000541
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 4.438,33 VALOR : 328.000,00
SALDO PROJETADO P/HOJE : 5.756,65 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30072021	0013	2234		RENDIMENTOS M	1,51 C	5.755,00 C
						5.755,00 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 04.08.2021 :		5.756,65

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 16/09/2021

Data da Juntada 15/09/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Eduardo Antônio Kalache
Luiz Sérgio Chame
Manoel M. da Costa Braga Neto

Ana Claudia Ferreira França Correa
Rodrigo A. Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves de Almeida Chame
Juliana Dinis da Costa Braga
André Dinis Angelo
Rodrigo Barbosa Leite
André R. Salomonde Pinho
Fernando M. Kalache
Marcelo Dinis da Costa Braga
Gustavo S. Almeida
Carlos Fernando Filgueiras M. da Silva
Julyana Lunes Pinho de Queiroz
Lys Miranda Alves
Luciana Ferreira Cuquejo
Pollyanna Serrão B. Almeida
Maria Julia Cecchi Soares
Camilla Viana de Freitas
Natalia Waked Furtado
Eduardo M. Kalache
João Luiz Baltasar Jardim
Luiz Philippe Tenuta
Lara Reis
Cecilia A. Costa Braga
Gabriella Costa

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.

Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001

CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., nos autos de sua **FALÊNCIA**, vem, tendo tomado conhecimento do ato ordinatório de fls. 4213, esclarecer a V. Exa. que, ao contrário do que equivocadamente certificado pela i. Serventia, o Falido prontamente se manifestou em cumprimento ao requerido pelo i. Administrador Judicial às fls. 3877/3879 dos autos, conforme **petição de fls. 3932/3935**.

No mais, tendo tomado conhecimento da manifestação de fls. 3969/3977 do i. Administrador Judicial, cumpre de imediato esclarecer e pontuar que, d.v., diferentemente do que pretendido sugerir naquele petitório, o fato é que toda a documentação relativa aos registros e demais acervos documentais relevantes da Falida encontrava-se no galpão da empresa quando da decretação de sua falência, tendo, ato contínuo, sido integralmente entregue e efetivamente arrecadada pelo i. AJ para a sua **exclusiva posse e guarda**, o qual, até onde se sabe, optou por descartá-la por entender que *“foram inutilizados por insetos, conforme foto anexa. Para ilustrar, ao se aproximar das caixas, era possível escutar o barulho dos insetos dentro delas”* (cf. fls. 2528 – index 2568).

Assim, não há que se falar em qualquer sorte de omissão do Sr. GONZALO ou mesmo *“desrespeito ao Poder Judiciário”*, que, como comprovado nos autos, sempre esteve e segue à disposição deste MM. Juízo, tendo desde o início prontamente prestado todas as informações de que tem conhecimento pertinentes ao caso e cumprido integralmente as diligências que estavam ao seu alcance (p.e. cf. fls. 2502 – index 2540), nos estritos termos da lei, sendo certo, ainda, que com relação a contratos mantidos com a Petrobras pode e deve a mesma ser intimada a apresentar suas correspondentes vias.

Termos em que, esperando ter prestado os devidos esclarecimentos e seguindo à disposição para quaisquer outros que se façam necessários,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021.



CECILIA A. COSTA BRAGA
OAB/RJ 217.683



JULYANA IUNES PINHO DE QUEIROZ
OAB/RJ 149.932



YAMBA SOUZA LANINA
OAB/RJ 93.039

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 30/09/2021

Data 30/09/2021

Descrição CERTIDÃO

Certifico que a certidão de pág's 4213, de acordo com o r. Despacho de pág's 4210, ítem 5, objetivou a busca de manifestação do Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

CERTIDÃO

Certifico que a certidão de pág's 4213, de acordo com o r. Despacho de pág's 4210, ítem 5, objetivou a busca de manifestação do Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

Rio de Janeiro, 30/09/2021.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 30/09/2021

Data da Juntada 30/09/2021

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento .

Texto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920217648979

Nome original: 2 empresarial.pdf

Data: 10/09/2021 14:40:14

Remetente:

Jaqueline Dias Gonzalez
CAPITAL 38 VARA CIVEL
TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Solicito a apreciação do ofício



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 808/2021/OF

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2021

Processo Nº: **0426385-58.2013.8.19.0001**

Distribuição: 12/12/2013

Classe/Assunto: Monitória - Empreitada; Duplicata; Cláusula Penal / Inadimplemento

Autor: CASSOL PRE-FABRICADOS LTDA Réu: CONSÓRCIO CONTRERAS ENGENHARIA POTENCIAL e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja feita a habilitação no crédito da MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, o valor de R\$1.400,00, referente aos Honorários Periciais homologados nesse Juízo, que tem como parte ré, MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Atenciosamente,

Milena Angelica Drumond Morais Diz
Juiz de Direito

2ª Vara Empresarial

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4BWD.LT4J.UKZ8.Q253**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	30/09/2021
Data	30/09/2021
Descrição	Certifico que enviei os ofícios 1396; 1397; e 1398 por e-mail.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que enviei os ofícios 1396; 1397; e 1398 por e-mail.

Rio de Janeiro, 30/09/2021.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	08/10/2021
Data	08/10/2021
Descrição	Certifico que enviei o ofício por e-mail - fl 4256



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que enviei o ofício por e-mail - fl 4256

Rio de Janeiro, 08/10/2021.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 08/10/2021

Data 08/10/2021

Descrição Em cumprimento ao determinado a fl. 4210 procedo a intimação do Ministério Público



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Em cumprimento ao determinado a fl. 4210 procedo a intimação do Ministério Público

Rio de Janeiro, 08/10/2021.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 11/10/2021

Data 08/10/2021



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) Oficie-se à 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro para que se adeque o crédito à norma falimentar conforme manifestação do A.J às fls. 4132, I;
- 2) Fls. 4067 - Oficie-se à 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro para que a Fazenda Nacional junte memória de cálculo demonstrando que o crédito foi atualizado até a data da decretação da falência;
- 3) Oficie-se ao DETRAN/RJ para que diga se ainda existem restrições nos veículos de placas KZY-6946 e LTT-1214;
- 4) Fls. 4120 - Indefiro o pedido de retificação do QGC uma vez que o credor não ingressou com impugnação de crédito após a publicação do edital do art. 7º, § 2º da Lei Falimentar. Não há que se falar em impugnação de crédito retardatária, sendo o prazo do art. 8º da Lei 11101/2005 peremptório específico;
- 5) Certifique o cartório se houve manifestação do ex-sócio intimado às fls. 4.027 para cumprimento dos seus deveres;
- 6) Certifique o cartório se houve intimação da Petrobrás conforme requerido pelo A.J às fls. 3981/3982. Em caso negativo, intime-se;
- 7) Fls. 4140 - Proceda-se à reserva de crédito. Ao A.J para ciência. Oficie-se informando;
- 8) Fls. 4208 - Ao A.J;
- 9) Fls. 4154/4189 e Fls.4191/4202 - Aos interessados;
- 10) Tudo atendido, ao MP.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	18/10/2021
Data da Juntada	18/10/2021
Tipo de Documento	Resposta de Ofício
Texto	





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

Of.DETRAN/SETJURIN SEI N°7008

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2021

Processo n° 0197748-47.2014.8.19.0001

Ofício n° 1397/2021/OF

Partes: Massa Falida - CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outro
Massa Falida - CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros

Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial
email: cap02vemp@tjrj.jus.br

Exmo. Senhor Juiz,

Em atenção aos termos do Ofício n° 1397/2021/OF, expedido pelo Cartório da 2ª Vara Empresarial - Centro/RJ, a Diretoria de Registro de Veículos desta Autarquia informa, após consulta ao cadastro dos veículos de placas **KZY6946** e **LTT1214**, que os mesmos constam registrados na propriedade de **CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** desde o primeiro registro, em **31/07/2006** e **23/03/2006**, respectivamente, com as seguintes anotações de restrição:

- anotação de restrição relativa ao processo n° **090144-69.2012.6.54.09000**, incluída por determinação da 01ª Vara de Trabalho/RJ, com o **cód. 4.22 - LICENCIAMENTO ANUAL**;
- anotação de restrição relativa ao processo n° **0000626-11.2015.5.20.0002**, incluída por determinação da 2ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE, com o **cód. 4.23 - CIRCULAÇÃO**;
- anotação de restrição relativa ao processo n° **30001834-33.2012.5.01.0206**, incluída por determinação da 06ª Vara do Trabalho/RJ, com o **cód. 4. 23 - CIRCULAÇÃO**;
- anotação de restrição relativa ao processo n° **0000491-58.2017.5.08.0003**, incluída por determinação da 03ª Vara do Trabalho de Belém/PR, com o **cód 4. 23 - CIRCULAÇÃO**;
- anotação de restrição relativa ao processo n° **0000250-88.2016.5.20.0002**, incluída por determinação da 2ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE, com o **cód. 4.23 - CIRCULAÇÃO**;
- anotação de restrição relativa ao processo n° **0001885-23.2015.5.20.0008**, incluída por determinação da 8ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE, com o **cód. 4.23 - CIRCULAÇÃO** e;
- anotação de restrição relativa ao processo n° **0001302-38.2015.5.20.0008**, incluída por determinação da 2ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE, com o **cód. 4.23 - CIRCULAÇÃO**.

Por fim, apresentamos cordiais cumprimentos e nos colocamos à disposição para outras informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Anexos: I - Cadastro placas **KZY6946** e **LTT1214** (SEI n° 23161337).

Atenciosamente,

JOYCE PORTO MELO FERREIRA
Analista de Gestão e Planejamento
ID. Funcional 5029995-6
Setor de Informações Jurídicas - SETJURIN



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Porto Melo Ferreira, Analista de Gestão e Planejamento**, em 07/10/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



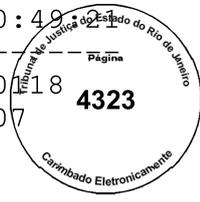
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **23269147** e o código CRC **08297718**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-150068/004720/2021

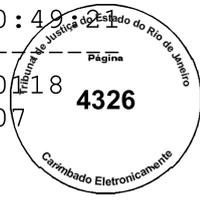
SEI nº 23269147

Av. Presidente Vargas, 817, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004
Telefone: (21) 3460-4040 - www.detran.rj.gov.br/

D E T R A N - R J 0TC6 CADASTRO DE VEICULOS H513 06/10/2021 10:49
 P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----
 NOME => CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA CGC => 246377700018
 END => AV DAS AMERICAS NUM.=> 5777 COMP.=> LJS 206/207
 CEP => 22793080 MUN.ENDERECO => 64
 ----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----
 PLACA ==> KZY6946 SERIE => 11 MUN. EMPLAC. ==> 64 RIO DE JANEIRO
 CHASSI => 9BM6953016B468503 PLACA NOVA => KZY6946 RENAVAM=> 903189127
 ----- INFORMACOES GERAIS -----
 1 0 ***** MULTAS: 0 / 0 2006644929235 43806332
 0 PGTO IPVA: 2016 =IS 2017 =IS 2018 =IS 2019 =PG 2020 =PG 2021 =PG 0
 DEB.DIV.ATIVA: 2017 2018 2019 2020
 REST.=> COM RESTRICOES OBS=> 0 (SIST)
 ----- DADOS DO EMPLACAMENTO ANTERIOR -----
 NOME => MIRIAN MINAS RIO AUTOM E MQS SA PLACA => UF=>
 ----- DADOS DO VEICULO -----
 MARCA ==> 335003 M.BENZ/L 1620 REM=> 0 MOD=> 2006 FAB.=> 2006
 ESPECIE=> 2 CARGA COMBUS.=> 3 DIESEL 0 CILIND. => 0
 CATEG. => 1 PARTICULAR CARROC.=> 116 MECANISMO OPERACIO POTENCIA=> 211
 TIPO ==> 14 CAMINHAO EIXOS=> 3 LOTACAO ==> 3 CAP.CAR=> 15,60
 COR ==> 4 BRANCA PROCED=> 1 NACIONAL U.L.=> 2014 CAT.SEG.=> 10
 U.T.==> 19/03/2021 SEGURO=> 2020 8888 DAD=> 2020 0 CIRETRAN=> 00
 SRF==> ***** VIS=> 2020 0 SIT.IPVA=> 0



D E T R A N - R J 0TC6 CADASTRO DE VEICULOS H513 06/10/2021 10:49
P3001 / M3003 ----- DADOS DO PROPRIETARIO -----
NOME => CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA CGC => 246377700018
END => AV DAS AMERICAS NUM.=> 5777 COMP.=> LJS 206/207
CEP => 22793080 MUN.ENDERECO => 64



----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----

PLA
CHA

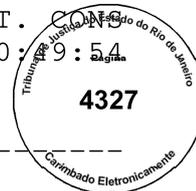
1
0
DEB
RES

NOM

MAR
ESP
CAT
TIP
COR
U.T
SRF

R E S T R I C O E S

COD	DE		
4	REST.	CONSULTA OS DADOS DA ALIENACAO FIDUCIARIA	00008
4	REST.	INSTITUICAO : 2331	00008
3	ALI.	NOME : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO SA	
		CPF : CGC : 61411633000187	
		ENDERECO :	
		NUMERO : COMPLEMENTO :	
		CEP : MUNICIPIO :	
		<PF3> - RETORNA <ENTER> - CONTINUA	



IDENTIFICACAO DO CADASTRO DE VEICULOS

PLACA: KZY6946

RENAVAM: 903189127

CHASSI: 9BM6953016B468503

NO.PROTO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	DATA CONCLUS.
() 20149911	PAGAM : 1111	1111	1111	2019	2020	2021	19/09/2014
() 20129911	SEGURO : ****	****	****	****	2020	8888	05/11/2012
() 20119804	DAD : ****	****	****	****	2020	0	21/09/2011
() 20109904	VISTORIA: ****	****	****	****	2020	0	17/05/2010
() 20099905							26/06/2009
() 20089903							16/06/2008
() 20079904							01/08/2007
() 2006644929235	PRIMEIRA LICENCA						12/12/2006

PF2 =>MENU CONSULTA

PF3 =>RETORNA

PF7 =>VOLTA PAG.

PF8 =>AVANCA PAG.



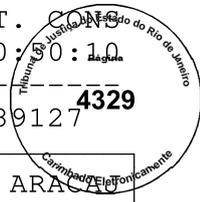
4328

RESTRICOES RENAJUD

	TRIBUNAL	ORGAO	PROCESSO
X	TRT20	10251	00018852320155200
.	TRT20	10251	00013023820155200
.	TRT08	2274	00004915820175080
.	TRT20	1519	00006261120155200
.	TRT20	1519	00002508820165200
.	TRT09	1442	1469201265409000
.	TRT01	1203	00018343320125010

ORGAO: 8 VARA DO TRABALHO DE ARAC

RESTRICAO CIRCULACAO
INCLUSAO 31/07/2020 as 10:24:03 hs



----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----
CHASSI => 9BM6953016B468503 PLACA => KZY6946 RENAVAL => 903189127

RESTRICOES RENAJUD		
TRIBUNAL	ORGAO	PROCESSO
.	TRT20	10251 00018852320155200
X	TRT20	10251 00013023820155200
.	TRT08	2274 00004915820175080
.	TRT20	1519 00006261120155200
.	TRT20	1519 00002508820165200
.	TRT09	1442 1469201265409000
.	TRT01	1203 00018343320125010

ORGAO: 8 VARA DO TRABALHO DE ARARUAMA
RESTRICAO CIRCULACAO
INCLUSAO 19/03/2021 as 09:02:55 hs



RESTRICOES RENAJUD

TRIBUNAL	ORGAO	PROCESSO
.	TRT20	10251 00018852320155200
.	TRT20	10251 00013023820155200
X	TRT08	2274 00004915820175080
.	TRT20	1519 00006261120155200
.	TRT20	1519 00002508820165200
.	TRT09	1442 1469201265409000
.	TRT01	1203 00018343320125010

ORGAO: 003 VT DE BELEM

RESTRICAO CIRCULACAO
INCLUSAO 20/02/2020 as 09:53:04 hs



4331

RESTRICOES RENAJUD

TRIBUNAL	ORGAO	PROCESSO
.	TRT20	10251 00018852320155200
.	TRT20	10251 00013023820155200
.	TRT08	2274 00004915820175080
X	TRT20	1519 00006261120155200
.	TRT20	1519 00002508820165200
.	TRT09	1442 1469201265409000
.	TRT01	1203 00018343320125010

ORGAO: 2 VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA

RESTRICAO CIRCULACAO INCLUSAO 29/11/2018 as 13:16:34 hs



4332

CHASSI => 9BM6953016B468503

PLACA => KZY6946

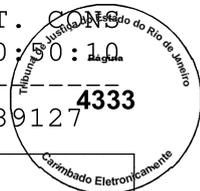
RENAVAM => 903189127

RESTRICOES RENAJUD

TRIBUNAL	ORGAO	PROCESSO
.	TRT20	10251 00018852320155200
.	TRT20	10251 00013023820155200
.	TRT08	2274 00004915820175080
.	TRT20	1519 00006261120155200
X	TRT20	1519 00002508820165200
.	TRT09	1442 1469201265409000
.	TRT01	1203 00018343320125010

ORGAO: 2 VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA

RESTRICAO CIRCULACAO INCLUSAO 14/04/2020 as 06:42:54 hs

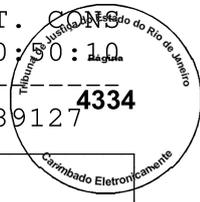


RESTRICOES RENAJUD

TRIBUNAL	ORGAO	PROCESSO
.	TRT20	10251 00018852320155200
.	TRT20	10251 00013023820155200
.	TRT08	2274 00004915820175080
.	TRT20	1519 00006261120155200
.	TRT20	1519 00002508820165200
X	TRT09	1442 1469201265409000
.	TRT01	1203 00018343320125010

ORGAO: VDT-01-AUC

RESTRICAO LICENCIAMENTO ANUAL
INCLUSAO 05/10/2016 as 14:45:56 hs



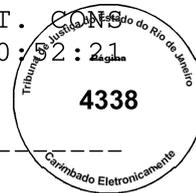
----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----
CHASSI => 9BM6953016B468503 PLACA => KZY6946 RENAVAL => 903189127

RESTRICOES RENAJUD

TRIBUNAL	ORGAO	PROCESSO
. TRT20	10251	00018852320155200
. TRT20	10251	00013023820155200
. TRT08	2274	00004915820175080
. TRT20	1519	00006261120155200
. TRT20	1519	00002508820165200
. TRT09	1442	1469201265409000
X TRT01	1203	00018343320125010

ORGAO: VT06DC

RESTRICAO CIRCULACAO
INCLUSAO 29/11/2019 as 16:56:01 hs



IDENTIFICACAO DO CADASTRO DE VEICULOS

PLACA: LTT1214

RENAVAM: 881601977

CHASSI: 8AJFR22G964507520

NO.PROTO		2016	2017	2018	2019	2020	2021	DATA CONCLUS.
() 20149805	PAGAM :	1111	1111	1111	1111	2020	2021	28/11/2014
() 20129804	SEGURO :	****	****	****	****	2020	8888	12/12/2012
() 20119803	DAD :	****	****	****	****	2020	2021	26/07/2011
() 20109802	VISTORIA:	****	****	****	****	2020	2021	10/06/2010
() 20096451								05/11/2009
() 20089901								04/03/2008
() 20079906								23/11/2007
() 2006641252307	PRIMEIRA LICENCA							19/04/2006

PF2 =>MENU CONSULTA

PF3 =>RETORNA

PF7 =>VOLTA PAG.

PF8 =>AVANCA PAG.



4339

CHASSI => 8AJFR22G964507520

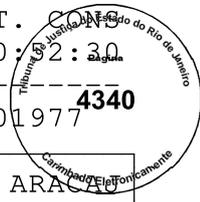
PLACA => LTT1214 RENAVAL => 881601977

RESTRICOES RENAJUD

	TRIBUNAL	ORGAO	PROCESSO
X	TRT20	10251	00018852320155200
.	TRT20	10251	00013023820155200
.	TRT08	2274	00004915820175080
.	TRT20	1519	00006261120155200
.	TRT20	1519	00002508820165200
.	TRT09	1442	1469201265409000
.	TRT01	1203	00018343320125010

ORGAO: 8 VARA DO TRABALHO DE ARAC

RESTRICAO CIRCULACAO
INCLUSAO 31/07/2020 as 10:24:03 hs



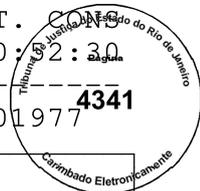
RESTRICOES RENAJUD

TRIBUNAL	ORGAO	PROCESSO
.	TRT20	10251 00018852320155200
X	TRT20	10251 00013023820155200
.	TRT08	2274 00004915820175080
.	TRT20	1519 00006261120155200
.	TRT20	1519 00002508820165200
.	TRT09	1442 1469201265409000
.	TRT01	1203 00018343320125010

ORGAO: 8 VARA DO TRABALHO DE ARAC

RESTRICAO CIRCULACAO

INCLUSAO 19/03/2021 as 09:02:55 hs



RESTRICOES RENAJUD

TRIBUNAL	ORGAO	PROCESSO
.	TRT20	10251 00018852320155200
.	TRT20	10251 00013023820155200
X	TRT08	2274 00004915820175080
.	TRT20	1519 00006261120155200
.	TRT20	1519 00002508820165200
.	TRT09	1442 1469201265409000
.	TRT01	1203 00018343320125010

ORGAO: 003 VT DE BELEM

RESTRICAO CIRCULACAO
INCLUSAO 20/02/2020 as 09:53:04 hs



RESTRICOES RENAJUD

TRIBUNAL	ORGAO	PROCESSO
.	TRT20	10251 00018852320155200
.	TRT20	10251 00013023820155200
.	TRT08	2274 00004915820175080
X	TRT20	1519 00006261120155200
.	TRT20	1519 00002508820165200
.	TRT09	1442 1469201265409000
.	TRT01	1203 00018343320125010

ORGAO: 2 VARA DO TRABALHO DE ARARUAMA
 RESTRICAO CIRCULACAO
 INCLUSAO 29/11/2018 as 13:16:34 hs



RESTRICOES RENAJUD

TRIBUNAL	ORGAO	PROCESSO
.	TRT20	10251 00018852320155200
.	TRT20	10251 00013023820155200
.	TRT08	2274 00004915820175080
.	TRT20	1519 00006261120155200
X	TRT20	1519 00002508820165200
.	TRT09	1442 1469201265409000
.	TRT01	1203 00018343320125010

ORGAO: 2 VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA

RESTRICAO CIRCULACAO INCLUSAO 14/04/2020 as 06:42:54 hs

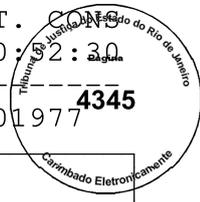


RESTRICOES RENAJUD

TRIBUNAL	ORGAO	PROCESSO
.	TRT20	10251 00018852320155200
.	TRT20	10251 00013023820155200
.	TRT08	2274 00004915820175080
.	TRT20	1519 00006261120155200
.	TRT20	1519 00002508820165200
X	TRT09	1442 1469201265409000
.	TRT01	1203 00018343320125010

ORGAO: VDT-01-AUC

RESTRICAO LICENCIAMENTO ANUAL
INCLUSAO 05/10/2016 as 14:45:56 hs



----- IDENTIFICACAO DO VEICULO -----
CHASSI => 8AJFR22G964507520 PLACA => LTT1214 RENAVAL => 881601977

RESTRICOES RENAJUD		
TRIBUNAL	ORGAO	PROCESSO
.	TRT20	10251 00018852320155200
.	TRT20	10251 00013023820155200
.	TRT08	2274 00004915820175080
.	TRT20	1519 00006261120155200
.	TRT20	1519 00002508820165200
.	TRT09	1442 1469201265409000
X	TRT01	1203 00018343320125010

ORGAO: VT06DC
RESTRICAO CIRCULACAO
INCLUSAO 29/11/2019 as 16:56:01 hs

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 20/10/2021

Data da Juntada 20/10/2021

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento 10

Texto





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bloco B, 5º Andar, 10ª Vara Federal de Execução Fiscal - Bairro: Saúde - CEP: 20040-008 -
Fone: (21) 3218-7414 - www.jfrj.jus.br - Email: 10vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0109834-41.2015.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

OFÍCIO Nº 510006326607

DESTINATÁRIO: 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

Exmo(a). Sr(a). Juiz(a),

Visando garantir a dívida em cobrança no processo em referência, no valor de **R\$ 579.142,09, (quinhentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e nove centavos)** atualizado em 24/05/2021, solicito a V. Exª. que proceda à **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do processo de nº 0197748-47.2014.8.19.0001**, em trâmite nessa Vara, confirmando a este M. Juízo, com a maior brevidade possível, a efetivação de tal providência.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **ALFREDO JARA MOURA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510006326607v2** e do código CRC **3ac73f7f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALFREDO JARA MOURA
Data e Hora: 18/10/2021, às 11:19:43

0109834-41.2015.4.02.5101

510006326607.V2

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 22/10/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de setembro de 2021, que segue anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEORNARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda

Setembro de 2021

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de setembro de 2021.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Causas da Falência	5
4) Estrutura Societária	6
5) Órgão da Administração	7
6) Estabelecimentos	7
7) Atividades da Administração Judicial	8
8) Relação de Credores	9
9) Análise Financeira	12
10) Conclusão.....	13

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
09/03/2021	Quadro Geral de Credores - art. 18	3918/3923
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
17/11/2020	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	3419/3794
	Pagamento aos Credores - art. 149	
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	

2) Histórico

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – “CONTRERAS”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18 (Doc. 01) iniciou suas atividades em 1998.

A constituição da sociedade, ora falida, se deu após a Contreras Hermanos, sócia majoritária da CONTRERAS, identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

A principal atividade da CONTRERAS era a realização de empreendimentos de engenharia. Na área dutoviária praticava a reabilitação, construção e montagem de oleodutos, gasodutos e minerodutos.

Enquanto que na área industrial executou obras em refinarias com paradas de produção reabilitação e ampliação da malha dutoviária, fornecimento e montagem de equipamentos como reatores, permutadores, estruturas metálicas e pré-moldadas.

3) Causas da Falência

Conforme apresentado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência (id. 3419/3794) a Administração Judicial não concluiu no presente relatório as causas do estado de insolvência das Falidas que resultaram na Confissão de Falência, às fls.1.623/1.630.

No entanto, verificou-se indícios de possível envolvimento da Falida com caso de corrupção, popularmente conhecido como “Lava Jato”, conforme narrado no relatório. Porém, não foi possível conciliar as informações em razão da ausência de documentos necessários, tais como o livro diário, razão e extratos bancários.

Ainda restam dúvidas sobre as explicações dos Falidos acerca das razões da crise (peça exordial, plano de recuperação judicial e na

Confissão de Falência), que foi ocasionada por consequência dos descumprimentos dos contratos firmados com a Petrobrás e TAG e que, portanto, levou a Devedora a realizar empréstimos com instituições financeiras, contribuindo para o aumento da dívida.

A Petrobrás e TAG prestaram esclarecimentos no sentido oposto, afirmando que havia pago tudo o que deviam à Falida.

Por essa razão, a Administração Judicial tem requerido mais documentos para concluir se a Petrobrás de fato não pagou a CONTRERAS, conforme alegado pela Falida, a fim de dimensionar o prejuízo causado e se tem relação com as causas da quebra.

A documentação requerida é necessária também para verificar as razões pelas quais o contrato firmado teria sido descumprido, ou seja, se a Petrobrás não cumpriu com a integralidade do contrato em razão das práticas de corrupção narradas acima, ou por outras razões distintas, que não envolvem os crimes descritos, ou ainda se do contrário, o pagamento ocorreu de forma integral, nos termos dos contratos firmados.

4) Estrutura Societária

À época da sentença de falência, o quadro societário da CONTRERAS era composto por Contreras Hermanos S.A.I.C.I.F.A.G.yM. e Norberto Ardissonne da seguinte forma:

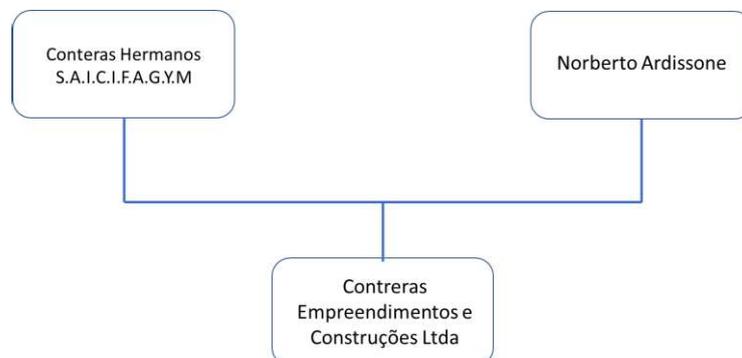


Figura 1: Estrutura Societária

A Contreras era administrada, nos termos do contrato social – Cláusula 6ª, pelo Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

5) Órgão da Administração

A Sociedade era administrada, nos termos do contrato social – Cláusula 6ª, pelo Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

6) Estabelecimentos

Conforme a contrato social, a sede da Falida era na Rua José de Figueiredo nº 320, Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ

7) Atividades da Administração Judicial

- **Manifestações nos autos principais**

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de setembro de 2021.

- **Manifestações em processos relacionados**

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos processos relacionados no mês de setembro de 2021.

- **Manifestação em habilitações e impugnações**

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações em habilitações e impugnações no mês de setembro de 2021:

Data	Habilitante	Processo
08/09/2021	ADELMO FEITOSA DOS SANTOS	0071512-06.2021.8.19.0001
08/09/2021	ERIK JUNIOR SILVA SANTOS COSTA	0071537-19.2021.8.19.0001
08/09/2021	WILLIAMS DOS SANTOS GOIS	0071549-33.2021.8.19.0001
22/09/2021	WAVE RADIO ENGENHARIA E PERFURACAO LTDA	0049710-54.2018.8.19.0001

Tabela 1: Manifestações em habilitações e impugnações

- **Atendimentos**

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. A Administração Judicial realizou os seguintes atendimentos no mês de setembro de 2021:

Data	Credores / Patronos
08/09/2021	RAFAEL
09/09/2021	RAFAEL

Tabela 2: Atendimentos

- **Diligências**

A Administração Judicial não realizou diligência mensal de fiscalização das atividades no mês de setembro de 2021 devido a pandemia de Covid-19.

8) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de janeiro de 2018.

O valor total da relação de credores correspondeu a R\$ 53.361.002,46 (cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e um reais e dois reais e quarenta e seis centavos).

A classe II, relativa aos créditos com garantia real, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 48,38% (quarenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,60%
Classe II - Garantia Real	R\$ 25.816.035,93	48,38%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.089.724,51	47,02%
TOTAL	R\$ 53.361.002,46	100,00%

Tabela 3: Relação de Credores - Art. 99

No dia 11 de abril de 2018, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual representou um aumento de 14,25% (catorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artigo 99, parágrafo único.

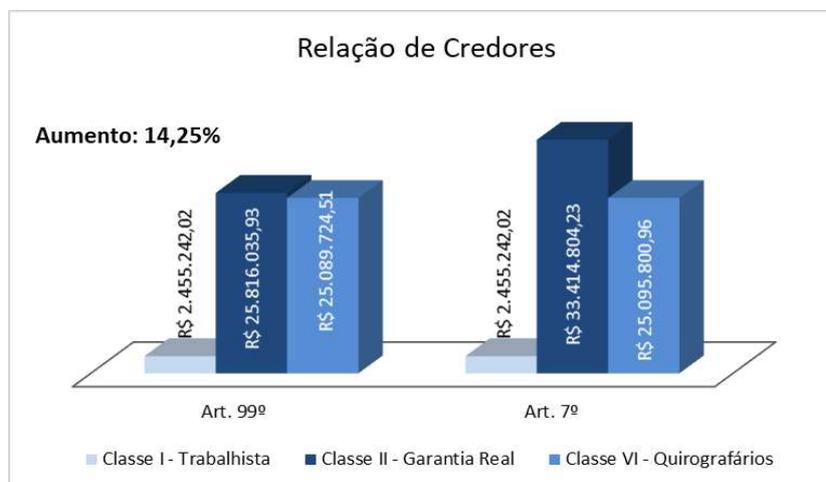


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 60.965.847,21 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

A classe dos créditos com garantia real teve a maior relevância da relação, com 54,81% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimo por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,03%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.414.804,23	54,81%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.095.800,96	41,16%
TOTAL	R\$ 60.965.847,21	100,00%

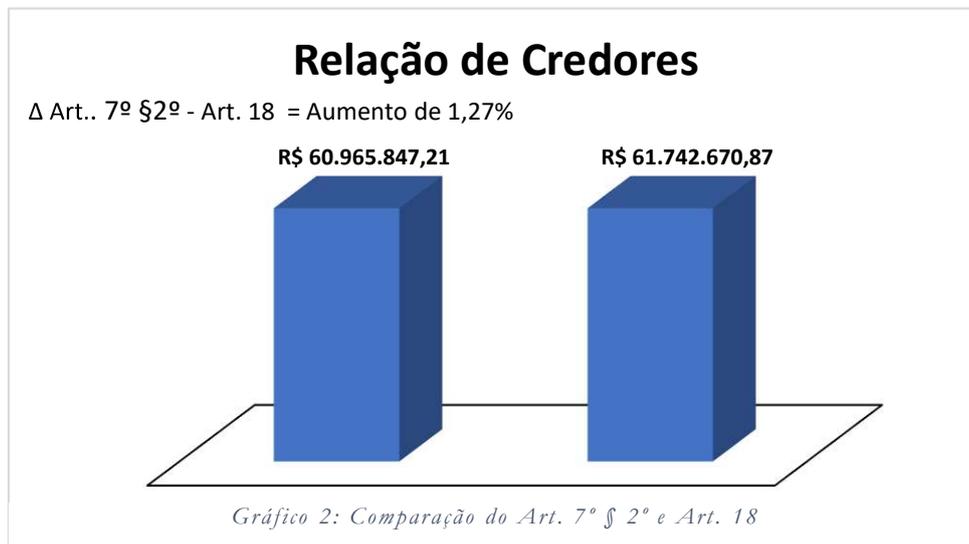
Tabela 4: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

O Quadro Geral de Credores, publicado no dia 09 de março de 2021, totalizou o montante de R\$ 61.742.670,87 (sessenta e um milhões setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.712.996,60	2,77%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.454.374,09	54,18%
Classe VI - Quirografários	R\$ 26.575.300,18	43,04%
TOTAL	R\$ 61.742.670,87	100,00%

Tabela 5: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 1,27% (um inteiro e sete e sete centésimos por cento) em comparação com a relação



de credores do artigo 7º, §2º.

Após, a elaboração do Quadro Geral de Credores, o Administrador Judicial foi intimado para tomar ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

Classe	Credor	Valor	Nº Processo
I	Josué Alves de Morais	R\$ 47.144,82	Proc.: 0296550-07.2019.8.19.0001

Tabela 6: Sentenças

9) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

Atualmente, a Massa Falida possui duas contas judiciais atreladas ao processo falimentar, sendo elas nº 400113878846 e nº 1400105187736 (Doc. 01).

Os saldos das contas judiciais totalizam o valor de R\$ 286.798,79 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) para o final de agosto de 2021.

A Massa Falida auferiu de rendimento financeiro um total de R\$ 699,77 (seiscentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) para o mês do estudo, como demonstrado em tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE JULHO DE 2021			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 285.404,22
Rendimento - C/J nº 400113878846	R\$ 680,80		
Rendimento - C/J nº 1400105187736	R\$ 14,00		
Fechamento	R\$ 694,80	R\$ -	R\$ 286.099,02

Tabela 7: Relatório Financeiro

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento no período de agosto de 2021.

10) Conclusão

A Massa Falida obteve de receita um total R\$ 699,77 (seiscentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) em rendimento financeiro.

Os saldos finais das contas judiciais somaram um valor de R\$ 286.798,79 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

No que tange a fase processual, o Administrador Judicial (id. 3969/3973) requereu o rateio para os credores trabalhistas, para tanto se faz necessário a expedição de mandado de pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais) para cada um dos credores, que foi deferido em decisão de id. 3997, que determinou também a intimação desses credores.

Sendo assim, no dia 19/05/2021, foi publicado o edital intimando os credores para informar os dados bancários para realizar a transferência dos valores.

Até o momento, não foram expedidos os mandados de pagamento.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

DJOP0127
F9441131

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/09/2021
13:29:15



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 400113878846
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIA
PROCESSO : 0197748-47.2014.8.19.0001
RÉU : MASSA FALIDA CONTRERAS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : MASSA FALIDA CONTRERAS CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : OUTROS
SALDO DE CAPITAL : 261.816,49 VALOR : 270.000,00
SALDO PROJETADO P/HOJE : 281.277,43 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		280.344,02 C
31082021	0001	2234		RENDIMENTOS M	24,10 C	
	0011	2234		RENDIMENTOS M	23,23 C	
	0021	2234		RENDIMENTOS M	22,36 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	23,98 C	
	0012	2234		RENDIMENTOS M	23,13 C	
	0022	2234		RENDIMENTOS M	22,30 C	
	0003	2234		RENDIMENTOS M	23,93 C	
	0013	2234		RENDIMENTOS M	23,04 C	
	0023	2234		RENDIMENTOS M	22,23 C	
	0004	2234		RENDIMENTOS M	23,85 C	
	0014	2234		RENDIMENTOS M	22,94 C	
	0024	2234		RENDIMENTOS M	22,16 C	
	0005	2234		RENDIMENTOS M	23,63 C	
	0015	2234		RENDIMENTOS M	22,87 C	
	0025	2234		RENDIMENTOS M	22,09 C	
	0006	2234		RENDIMENTOS M	23,63 C	
	0016	2234		RENDIMENTOS M	22,80 C	
	0026	2234		RENDIMENTOS M	22,01 C	
	0007	2234		RENDIMENTOS M	23,56 C	
	0017	2234		RENDIMENTOS M	22,71 C	
	0027	2234		RENDIMENTOS M	21,97 C	
	0008	2234		RENDIMENTOS M	23,46 C	
	0018	2234		RENDIMENTOS M	22,62 C	
	0028	2234		RENDIMENTOS M	21,91 C	
	0009	2234		RENDIMENTOS M	23,40 C	
	0019	2234		RENDIMENTOS M	22,54 C	
	0029	2234		RENDIMENTOS M	21,74 C	
	0010	2234		RENDIMENTOS M	23,31 C	
	0020	2234		RENDIMENTOS M	22,46 C	
	0030	2234		RENDIMENTOS M	21,74 C	

281.029,72 C
SALDO PROJETADO PARA DATA 09.09.2021 : 281.277,43

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F9441131

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

09/09/2021
13:28:09



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 1400105187736
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 01977484720148190001
RÉU : CONTRERAS EMPRE. CONSTR. CPF/CNPJ : 0
AUTOR : CONTRERAS ENGENHARIA E CO CPF/CNPJ : 2463777000541
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 4.438,33 VALOR : 328.000,00
SALDO PROJETADO P/HOJE : 5.774,01 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		5.755,00 C
31082021	0010	2234		RENDIMENTOS M	0,81 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,09 C	
	0011	2234		RENDIMENTOS M	0,80 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	0,09 C	
	0012	2234		RENDIMENTOS M	0,80 C	
	0003	2234		RENDIMENTOS M	0,08 C	
	0013	2234		RENDIMENTOS M	1,51 C	
	0004	2234		RENDIMENTOS M	0,08 C	
	0014	2234		RENDIMENTOS M	1,51 C	
	0005	2234		RENDIMENTOS M	0,08 C	
	0015	2234		RENDIMENTOS M	1,50 C	
	0006	2234		RENDIMENTOS M	0,14 C	
	0016	2234		RENDIMENTOS M	6,17 C	
	0007	2234		RENDIMENTOS M	0,13 C	
	0008	2234		RENDIMENTOS M	0,14 C	
	0009	2234		RENDIMENTOS M	0,14 C	
				SALDO PROJETADO PARA DATA 09.09.2021 :		5.769,07 C 5.774,01

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 28/10/2021

Data da Juntada 28/10/2021

Tipo de Documento Ciente

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COTA ELETRÔNICA



Dados do Solicitante

Tipo de Conta: Ciente
Orgão Remetente: CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS
Promotor de Justiça: MARCOS LIMA ALVES
Data/Hora de remessa: 28/10/2021 11:29:47
Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Dados do Complementares

Informações Adicionais

O MP requer a intimação do AJ para que se manifeste sobre a petição juntada pela Petrobras (fls. 4.263/4.284).

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 25/10/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1) *Oficie-se à 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro para que se adeque o crédito à norma falimentar conforme manifestação do A.J às fls. 4132, I;*

2) *Fls. 4067 - Oficie-se à 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro para que a Fazenda Nacional junte memória de cálculo demonstrando que o crédito foi atualizado até a data da decretação da falência;*

3) *Oficie-se ao DETRAN/RJ para que diga se ainda existem restrições nos veículos de placas KZY-6946 e LTT-1214;*

4) *Fls. 4120 - Indefiro o pedido de retificação do QGC uma vez que o credor não ingressou com impugnação de crédito após a publicação do edital do art. 7º, § 2º da Lei Falimentar. Não há que se falar em impugnação de crédito retardatária, sendo o prazo do art. 8º da Lei 11101/2005 peremptório específico;*

5) *Certifique o cartório se houve manifestação do ex-sócio intimado às fls. 4.027 para cumprimento dos seus deveres;*

6) *Certifique o cartório se houve intimação da Petrobrás conforme requerido pelo A.J às fls. 3981/3982. Em caso negativo, intime-se;*

7) *Fls. 4140 - Proceda-se à reserva de crédito. Ao A.J para ciência. Oficie-se informando;*

8) *Fls. 4208 - Ao A.J;*

9) *Fls. 4154/4189 e Fls.4191/4202 - Aos interessados;*

10) *Tudo atendido, ao MP.*

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	08/11/2021
Data da Juntada	08/11/2021
Tipo de Documento	Resposta de Ofício
Texto	





[Responder](#) Excluir Lixo Eletrônico [Bloquear](#) ...

Ofício

Sinalizar para acompanhamento.

VS

Valdir Slavieiro <valdirslavieiro@trt9.jus.br>

Qua, 03/11/2021 08:13

Para: Capital - 02 V. Empresarial



771-62 - oficio RJ.pdf

236 KB



Senhor Diretor:

Seguem em anexo, ofício assinado pelo MM. Juiz Da 1ª Vara do Trabalho de Araucária-PR e demais documentos extraídos dos autos da AtOrd 0000771-62.2012.5.09.0654.

E-mail da Vara: vdt01auc@trt9.jus.br

Atenciosamente,

Valdir Slavieiro

Técnico Judiciário

1ª Vara do Trabalho de Araucária-PR

[Responder](#) | [Encaminhar](#)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO

ATOrd 0000771-62.2012.5.09.0654

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/06/2012

Valor da causa: R\$ 50.000,00

Partes:

RECLAMANTE: Daniel Donizete da Silva - CPF: 018.420.229-97

ADVOGADO: VILSON ZANELLA GUDOSKI - OAB: PR22572

RECLAMADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ:
02.463.777/0001-18

ADVOGADO: ADEMAR ROGERIO WEBER HEYLMANN - OAB: PR41326

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF) - CNPJ: 05.489.410/0001-61

TERCEIRO INTERESSADO: CELSO DUARTE VALDETARO FILHO - CPF: 754.254.677-53

ADVOGADO: ASTENIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA - OAB: RJ70713

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
CNPJ: 28.538.734/0001-48



Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Trabalho da 1ª. Vara do Trabalho de Araucária/PR.

Processo: 0000771-62.2012.5.09.0654

Nº antigo: 01469201265409000

CELSON DUARTE VALDETARO FILHO, brasileiro, convivente, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Belfort Roxo, nº 158, apto. 202, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP.22020-010, portador da cédula de identidade nº 3.708.568-5, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 754.254.677-53, e-mail celsodvaldetaro@gmail.com., vem respeitosamente, por seu advogado ASTÊNIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 70713, inscrito no CPF sob o nº 372.339.557-00, com escritório na Rua Santa Luiza, 478, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-155, expor e requerer o seguinte:

Por determinação de Vossa Excelência, foram realizadas **RESTRIÇÕES**, via Renajud, do veículo **placa KZV 3625, marca Toyota Hilux CD 4X4**, registrado em nome da Reclamada CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Foram realizadas restrições para licenciamento e para circulação, conformam provam os documentos em anexo, extraídos destes autos(fls. 552 e 582);

Tais restrições foram determinadas quando a Reclamada **já havia VENDIDO** o referido veículo ao ora Requerente, em **17/07/2014**, conforme provam os documentos em anexo. As restrições foram levadas a efeito em 05/10/2016 e em 04/12/2017, quando o automóvel não mais pertencia à Reclamada, e sim ao ora Requerente;

É certo que o Requerente nunca fez o registro da compra e venda, junto ao DETRAN, pelo fato de o veículo encontrar-se, na data da compra, com uma série de problemas mecânicos, impeditivos de aprovação em vistoria do órgão de trânsito;

Ao longo do tempo, o Requerente foi resolvendo os problemas mecânicos, de vagar, vez que se encontra desempregado há alguns anos, conforme prova a CTPS em anexo;





Agora, quando pretendia levar a registro a compra e venda, deparou-se com o impedimento resultante das restrições impostas por esse r. Juízo;

Deve-se levar em consideração, porém, que a Reclamada teve a sua **FALÊNCIA** decretada em 13/07/2016, pelo Juízo da Segunda Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, conforme **sentença em anexo**, e que, a partir da decretação da falência, cessa a competência da Justiça do Trabalho para prosseguir com a execução, devendo limitar-se a expedir a Certidão de Crédito Trabalhista, em favor do Reclamante;

Na visão do Requerente, uma vez que Vossa Excelência deixou de ser competente para a execução do crédito trabalhista, em razão da **decretação da falência**, não faz mais sentido a **permanência da restrição**, determinada por Vossa Excelência, o que impede a legalização do veículo, sem proveito para ninguém;

Por tais razões, ou seja: a) por que o veículo já não pertencia à Reclamada, nas datas da restrições; e, b) por que a execução não continuará sendo levada a efeito por esse Juízo; entende o Requerente ser razoável que Vossa Excelência determine o **levantamento das restrições**, relativamente ao veículo em comento;

Por oportuno, destaca o Requerente que no sistema Renajud consta o antigo número do processo, ou seja: 1469201265409000, sendo importante que do levantamento da restrição conste tal número, a fim de evitar problemas operacionais ou de entendimento, por parte do Detran/RJ.

Por todo o exposto, requer seja determinado o levantamento das restrições, por ser questão de lúdima Justiça.

Termos em que,
pede deferimento.

Araucária/PR, 15 de junho de 2021.

Astênio Evangelista de Oliveira





Documento assinado pelo Shodo



OAB/RJ 70713





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
01ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA
ATOrd 0000771-62.2012.5.09.0654
RECLAMANTE: DANIEL DONIZETE DA SILVA
RECLAMADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM Juiz do Trabalho desta Vara em razão do requerimento de ID. 344fd38.

OSVALDO CSISZER JÚNIOR

Diretor de Secretaria

DESPACHO

1. Diante das informações prestadas pelo senhor CELSO DUARTE VALDETARO FILHO (id. nº 344fd38), determino a expedição de Ofício ao Juízo Falimentar (Segunda Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ - AUTOS: 0197748-47.2014.8.19.0001 - id. nº dad3137), dando-lhe ciência da petição do terceiro interessado e solicitando-lhe notícias sobre o processo falimentar.

2. Considerando que o débito em execução refere-se a Contribuições Previdenciárias e honorários contábeis, concedo à União prazo de 05 (cinco) dias para que se manifeste sobre o requerimento de baixa das restrições do veículo de placa KVZ 3625, presumindo-se pela concordância no silêncio.

3. Com a manifestação, ou no decurso do prazo, retornem conclusos para apreciação do requerimento.

4. Habilite-se o senhor CELSO DUARTE VALDETARO FILHO - CPF: 754.254.677-53 como terceiro interessado e cadastre-se seu procurador, Dr. Astênio Evangelista de Oliveira OAB/RJ 70713, para fins de comunicação dos atos processuais.

ARAUCARIA/PR, 05 de agosto de 2021.

MARCELLO DIBI ERCOLANI



Assinado eletronicamente por: MARCELLO DIBI ERCOLANI - Juntado em: 05/08/2021 18:05:00 - 3196424
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/21072608553132600000091213650?instancia=1>
Número do processo: 0000771-62.2012.5.09.0654
Número do documento: 21072608553132600000091213650



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
01ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA
ATOrd 0000771-62.2012.5.09.0654
RECLAMANTE: DANIEL DONIZETE DA SILVA
RECLAMADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

A SUA EXCELÊNCIA, SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO

**Juízo Falimentar - Segunda Vara Empresarial da Comarca
da Capital do Rio de Janeiro/RJ**

AV. ERASMO BRAGA, 115, LAMINA I, SALA 707, CASTELO

**Assunto: INFORMA PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE
RESTRICÇÃO VEICULAR E SOLICITA INFORMAÇÕES**

**Exmo.(a) Juiz(a), em cumprimento ao despacho proferido
pelo MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de
Araucária/PR, oficia-se a V. Excelência, relativamente aos
autos 0197748-47.2014.8.19.0001, dando-lhe ciência da
petição do terceiro interessado CELSO DUARTE
VALDETARO FILHO (CPF 754.254.677-53), conforme
documentos ora anexados, e solicitando-lhe notícias
sobre o processo falimentar.**



Documento assinado pelo Shodo



Respeitosamente,

ARAUCARIA/PR, 10 de agosto de 2021.

MARCIO KAMINSKI
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: MARCIO KAMINSKI - Juntado em: 10/08/2021 17:31:21 - 82e04f6
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/21081017311983300000091843472?instancia=1>
Número do processo: 0000771-62.2012.5.09.0654
Número do documento: 21081017311983300000091843472



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
01ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA
ATOrd 0000771-62.2012.5.09.0654
RECLAMANTE: DANIEL DONIZETE DA SILVA
RECLAMADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

RE: Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Araucária

Capital - 02 V. Empresarial [cap02vemp@trj.jus.br]

Enviado: quarta-feira, 25 de agosto de 2021 15:01

Para: Marcio Kaminski

Prezado,

O arquivo petição está apresentando erro. Poderia enviar de novo?

Att,

Danuza V. Patriarca

Mat. 01/22017

Chefe de Serventia

2ª Vara Empresarial

Tel - 3133-3604

De: Marcio Kaminski <marciokaminski@trt9.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 20 de agosto de 2021 15:33

Para: Capital - 02 V. Empresarial <cap02vemp@trj.jus.br>

Assunto: Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Araucária

Prezado(a) Senhor(a),

Segue anexo ofício e petição em arquivo PDF.

Atenciosamente,

Marcio Kaminski

Analista Judiciário

1ª Vara do Trabalho de Araucária-PR

ARAUCARIA/PR, 09 de setembro de 2021.

MARCIO KAMINSKI
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: MARCIO KAMINSKI - Juntado em: 09/09/2021 09:32:00 - 345cefb

<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/21090909320037600000092987676?instancia=1>

Número do processo: 0000771-62.2012.5.09.0654

Número do documento: 21090909320037600000092987676



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
01ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA
ATOrd 0000771-62.2012.5.09.0654
RECLAMANTE: DANIEL DONIZETE DA SILVA
RECLAMADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Conclusão: Certifico que, em 27/08/2021, decorreu o prazo de 5 (cinco) dias para a União (PGF) se manifestar sobre o pedido de desbloqueio de veículo formulado por terceiro interessado, razão pela qual faço os autos conclusos ao Juiz desta Vara. Marcio Kaminski, Analista Judiciário.

DESPACHO

1. Ante o silêncio da União (PGF), determino a retirada da restrição incidente sobre o veículo de placas KVZ-3625, no Renajud.
2. Considerando o requerido no ID. 345cefb, reencaminhem-se os documentos mencionados no item 1 do despacho de ID. 3196424 ao Juízo Falimentar.
3. Aguarde-se as informações requeridas no ofício de ID. 82e04f6.

ARAUCARIA/PR, 09 de setembro de 2021.

PEDRO CELSO CARMONA
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: PEDRO CELSO CARMONA - Juntado em: 09/09/2021 10:20:22 - 476c472
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/21090909371023000000092987967?instancia=1>
Número do processo: 0000771-62.2012.5.09.0654
Número do documento: 21090909371023000000092987967

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
344fd38	15/06/2021 21:42	Levantamento de Restrições	Manifestação
3196424	05/08/2021 18:05	Despacho	Despacho
82e04f6	10/08/2021 17:31	Ofício	Ofício
345cefb	09/09/2021 09:32	Correspondência Eletrônica/E-mail	Correspondência Eletrônica/E-mail
476c472	09/09/2021 10:20	Despacho	Despacho

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 09/11/2021

Data da Juntada 08/11/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LICKS Associados

JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante este Juízo, em atenção ao Despacho de fls. 4210, bem como se manifestar sobre petições após o referido despacho, na forma que passa a expor:

1 – Despacho id. 4210

a) Id. 4140 – 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Trata-se de Ofício da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro objetivando a penhora/reserva de crédito no rosto dos autos a fim de garantir o crédito no valor de R\$ 1.653.402,48 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos) em favor da Fazenda Nacional.

Analisado o ofício, verifica-se que não possui memória de cálculo, bem como não há especificação do valor principal atualizado até a data da quebra (13/07/2016), das multas e dos juros posteriores à decretação da falência.

Dessa forma, informa que procedeu a reserva do crédito conforme determinado em despacho de id. 4210. Entretanto, requer a expedição de ofício resposta para a 10ª Vara Federal de Execução Fiscal para que a Fazenda Nacional adeque o crédito à norma falimentar.



b) Id. 4208 – Sebastião Igreja da Silva Júnior

Trata-se de requerimento de expedição de mandado de pagamento formulado pelo credor Sebastião Igreja da Silva Júnior, com crédito de R\$ 47.769,03 inscrito na classe I do quadro-geral de credores, id. 3327.

Na mesma ocasião em que juntou o quadro-geral de credores, o administrador judicial requereu o rateio aos credores trabalhistas. Conforme cálculo apresentado, cada credor faz jus ao valor de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).

Para realizar o pagamento, foi publicado edital, em 19/05/2021, id. 4053, intimando os credores a apresentarem seus dados bancários para a transferência do valor devido.

Portanto, a administração judicial concorda com o pedido do credor para a emissão de mandado de pagamento, no valor de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), nos termos da decisão deste Juízo.

2 – Id. 4247 – Maria Cristina Batista dos Santos

Trata-se de requerimento de expedição de mandado de pagamento formulado pela credora Maria Cristina Batista dos Santos, com habilitação de crédito retardatária ainda pendente de julgamento.

Analisados os autos da referida habilitação de crédito, a administração judicial concordou com a inscrição do crédito no valor de R\$ 56.826,02 atualizado até a data da decretação da falência, sendo esse valor incontroverso, já que a credora requer que o valor inscrito seja de 63.635,27 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme cálculos da Justiça do Trabalho de id. 91 dos autos de nº 0117842-95.2020.8.19.0001.

Dessa forma, a administração judicial não se opõe à emissão de mandado de pagamento, no valor de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), uma vez que este valor se encontra dentro do que é incontroverso.

3 – Id. 4263 – Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras

Trata-se de petição da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras esclarecendo os pontos questionados pela administração judicial em id. 3989.



Quanto ao bloqueio do valor de R\$ 4.397.161,47 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) pela Justiça do Trabalho, esclarece que foi bloqueado tão somente R\$ 23.766,11 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e onze centavos), pois:

- (a) o valor de R\$ 537.643,55 da NF 412, contrato nº 0802.0082615.13.2, tendo como objeto a Prestação de Serviço de Construção e Montagem do Trecho terrestre do Duto de Transferência de Água de Formação entre Área Principal e a Área de Serviços Auxiliares no Terminal Aquaviário de Angra dos Reis, foi retido por ausência de comprovação de pagamento de obrigações trabalhistas, quais sejam, pagamento de GPS e GFIP;
- (b) o valor de R\$ 201.780,36 (duzentos e um mil, setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), referente a NF 411, contrato nº 0802.0082615.13.2, objeto a Prestação de Serviço de Construção e Montagem do Trecho terrestre do Duto de Transferência de Água de Formação entre Área Principal e a Área de Serviços Auxiliares no Terminal Aquaviário de Angra dos Reis, não existe saldo a pagar, uma vez que:
 - i) foram retidos os impostos federais (COFINS R\$ 6.053,41, PIS R\$ 1.311,57, IRPJ R\$ 9.685,46 e CSLL R\$ 2.017,80) e o ISS (R\$ 10.089,02);
 - ii) os R\$ 58.003,00 (cinquenta e oito mil e três reais) foram retidos para um bloqueio judicial, conforme documento em anexo e
 - iii) os R\$ 114.620,10 (cento e quatorze mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos) foram creditados ao Banco JP MORGAN S.A, por conta de cessão de crédito, conforme sistema da Petrobras.

Analisada a manifestação da Petrobras, verifica-se que esclareceu a retenção apenas do montante somado de R\$ 763.191,02, restando sem explicação o não pagamento do saldo devedor de R\$ 3.633.970,45 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

Verifica-se também que, desse montante, R\$ 537.643,55 não foram pagos à Contreras em razão de pendência de pagamento das verbas trabalhistas de GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

Ocorre que, com a decretação da falência, esses valores têm seu vencimento antecipado e são quitados no processo, nos termos do art. 77 da Lei nº 11.101/2005.



Art. 77. A decretação da falência determina o vencimento antecipado das dívidas do devedor e dos sócios ilimitada e solidariamente responsáveis, com o abatimento proporcional dos juros, e converte todos os créditos em moeda estrangeira para a moeda do País, pelo câmbio do dia da decisão judicial,

Dessa forma, faz-se necessário determinar à Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras que transfira à massa falida o valor de R\$ 537.643,55 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) retidos em razão do não pagamento da de GPS e GFIP, questão que é sanada com a decretação da falência.

Já em relação ao valor da multa aplicada pela CETESB, a Petrobras informou que a multa no valor de R\$ 8.340.800,00 (oito milhões, trezentos e quarenta mil e oitocentos reais) não foi cancelada, juntando tela da própria CETESB para comprovar, mas sem data.

Portanto, requer a intimação da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no endereço Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - São Paulo – SP, ou pelo PABX: + 55 11 3133.3000 para que diga se a multa cadastrada na CETESB pelo número 581-7654, número do auto 16001544, foi cancelada ou permanece ativa.

4 – Id. 4321 – Resposta Detran-RJ

Trata-se de resposta do Detran ao ofício nº 1397/2021/OF informando que ainda há 7 (sete) anotações de restrição de veículo.

Dessa forma, requer a expedição de ofícios para os referidos juízos que impuseram as restrições informando a arrematação dos bens e requisitando as respectivas baixas.

5 – E-mail do Sr. Rafael Nalin

Em 08/09/2021, a administração judicial recebeu e-mail do Senhor Rafael Nalin, herdeiro do arrematante dos bens da massa falida informando que, diante do falecimento de seu pai, João Nalin, vem encontrando dificuldades para realizar a transferência dos veículos arrematados no leilão, uma vez que o Detran/RJ exige a apresentação de carta de arrematação.



Dessa forma, requer a emissão de Carta de Arrematação dos veículos para que o herdeiro do arrematante possa apresentar ao Detran e realizar a devida transferência do bem.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	09/11/2021
Data da Juntada	09/11/2021
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de outubro de 2021, que segue anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEORNARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda

Outubro de 2021

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de outubro de 2021.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Causas da Falência	5
4) Estrutura Societária	6
5) Órgão da Administração	7
6) Estabelecimentos	7
7) Atividades da Administração Judicial	8
8) Relação de Credores	9
9) Análise Financeira	12
10) Conclusão	13

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
09/03/2021	Quadro Geral de Credores - art. 18	3918/3923
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
17/11/2020	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	3419/3794
	Pagamento aos Credores - art. 149	
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	

2) Histórico

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – “CONTRERAS”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18 (Doc. 01) iniciou suas atividades em 1998.

A constituição da sociedade, ora falida, se deu após a Contreras Hermanos, sócia majoritária da CONTRERAS, identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

A principal atividade da CONTRERAS era a realização de empreendimentos de engenharia. Na área dutoviária praticava a reabilitação, construção e montagem de oleodutos, gasodutos e minerodutos.

Enquanto que na área industrial executou obras em refinarias com paradas de produção reabilitação e ampliação da malha dutoviária, fornecimento e montagem de equipamentos como reatores, permutadores, estruturas metálicas e pré-moldadas.

3) Causas da Falência

Conforme apresentado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência (id. 3419/3794) a Administração Judicial não concluiu no presente relatório as causas do estado de insolvência das Falidas que resultaram na Confissão de Falência, às fls.1.623/1.630.

No entanto, verificou-se indícios de possível envolvimento da Falida com caso de corrupção, popularmente conhecido como “Lava Jato”, conforme narrado no relatório. Porém, não foi possível conciliar as informações em razão da ausência de documentos necessários, tais como o livro diário, razão e extratos bancários.

Ainda restam dúvidas sobre as explicações dos Falidos acerca das razões da crise (peça exordial, plano de recuperação judicial e na

Confissão de Falência), que foi ocasionada por consequência dos descumprimentos dos contratos firmados com a Petrobrás e TAG e que, portanto, levou a Devedora a realizar empréstimos com instituições financeiras, contribuindo para o aumento da dívida.

A Petrobrás e TAG prestaram esclarecimentos no sentido oposto, afirmando que havia pago tudo o que deviam à Falida.

Por essa razão, a Administração Judicial tem requerido mais documentos para concluir se a Petrobrás de fato não pagou a CONTRERAS, conforme alegado pela Falida, a fim de dimensionar o prejuízo causado e se tem relação com as causas da quebra.

A documentação requerida é necessária também para verificar as razões pelas quais o contrato firmado teria sido descumprido, ou seja, se a Petrobrás não cumpriu com a integralidade do contrato em razão das práticas de corrupção narradas acima, ou por outras razões distintas, que não envolvem os crimes descritos, ou ainda se do contrário, o pagamento ocorreu de forma integral, nos termos dos contratos firmados.

4) Estrutura Societária

À época da sentença de falência, o quadro societário da CONTRERAS era composto por Contreras Hermanos S.A.I.C.I.F.A.G.yM. e Norberto Ardissonne da seguinte forma:

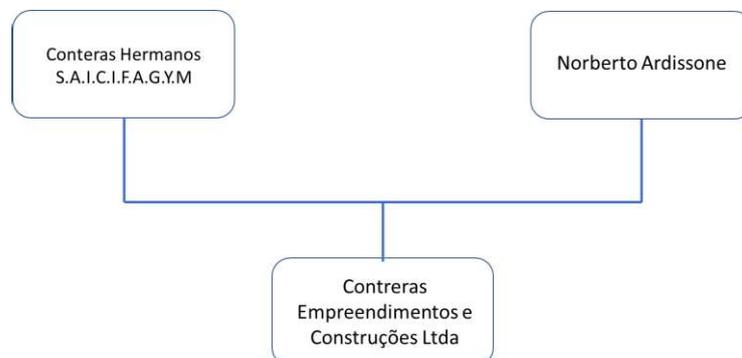


Figura 1: Estrutura Societária

A Contreras era administrada, nos termos do contrato social – Cláusula 6ª, pelo Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

5) Órgão da Administração

A Sociedade era administrada, nos termos do contrato social – Cláusula 6ª, pelo Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

6) Estabelecimentos

Conforme a contrato social, a sede da Falida era na Rua José de Figueiredo nº 320, Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ

7) Atividades da Administração Judicial

- **Manifestações nos autos principais**

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de outubro de 2021.

- **Manifestações em processos relacionados**

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos processos relacionados no mês de outubro de 2021.

- **Manifestação em habilitações e impugnações**

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações em habilitações e impugnações no mês de outubro de 2021:

Data	Habilitante	Processo
18/10/2021	RICARDO SANTOS DANTAS	0139347-45.2020.8.19.0001

Tabela 1: Manifestações em habilitações e impugnações

- **Atendimentos**

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. A Administração Judicial realizou os seguintes atendimentos no mês de outubro de 2021:

Data	Credores / Patronos
13/10/2021	THAYNÁ

Tabela 2: Atendimentos

8) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de janeiro de 2018.

O valor total da relação de credores correspondeu a R\$ 53.361.002,46 (cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e um reais e dois reais e quarenta e seis centavos).

A classe II, relativa aos créditos com garantia real, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 48,38% (quarenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,60%
Classe II - Garantia Real	R\$ 25.816.035,93	48,38%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.089.724,51	47,02%
TOTAL	R\$ 53.361.002,46	100,00%

Tabela 3: Relação de Credores - Art. 99

No dia 11 de abril de 2018, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual representou um aumento de 14,25% (catorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artigo 99, parágrafo único.

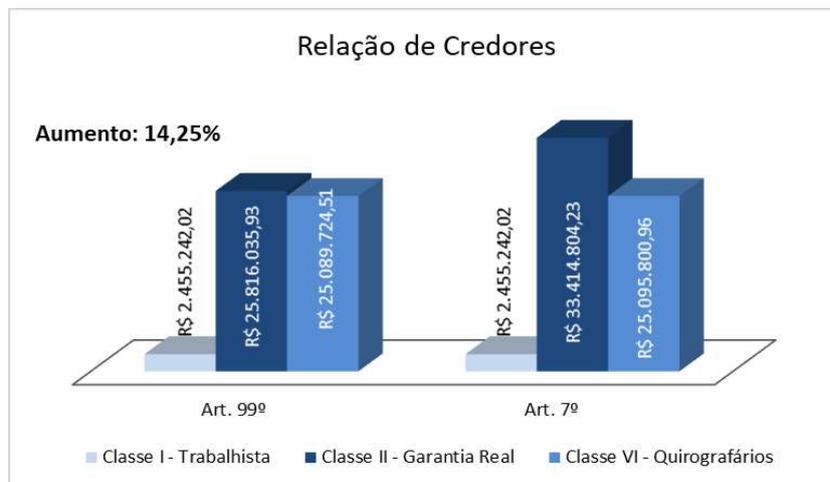


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 60.965.847,21 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

A classe dos créditos com garantia real teve a maior relevância da relação, com 54,81% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimo por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,03%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.414.804,23	54,81%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.095.800,96	41,16%
TOTAL	R\$ 60.965.847,21	100,00%

Tabela 4: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

O Quadro Geral de Credores, publicado no dia 09 de março de 2021, totalizou o montante de R\$ 61.742.670,87 (sessenta e um milhões setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.712.996,60	2,77%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.454.374,09	54,18%
Classe VI - Quirografários	R\$ 26.575.300,18	43,04%
TOTAL	R\$ 61.742.670,87	100,00%

Tabela 5: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 1,27% (um inteiro e sete e sete centésimos por cento) em comparação em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

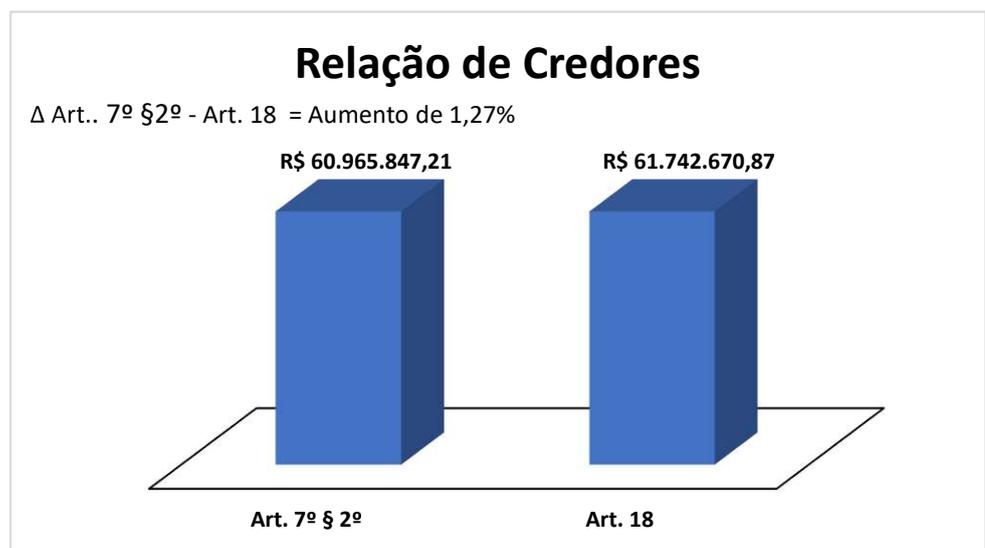


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

Após, a elaboração do Quadro Geral de Credores, o Administrador Judicial foi intimado para tomar ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

Classe	Credor	Valor	Nº Processo
I	Josué Alves de Moraes	R\$ 47.144,82	Proc.: 0296550-07.2019.8.19.0001

Tabela 6: Sentenças

9) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

Atualmente, a Massa Falida possui duas contas judiciais atreladas ao processo falimentar, sendo elas nº 400113878846 e nº 1400105187736 (Doc. 01).

No final de setembro de 2021, os saldos das contas judiciais totalizavam o valor de R\$ 287.656,52 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

No período da análise, a Massa Falida auferiu de rendimento financeiro o montante de R\$ 857,73 (oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), como demonstrado em tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 286.798,79
Rendimento - C/J nº 400113878846	R\$ 840,48		
Rendimento - C/J nº 1400105187736	R\$ 17,25		
Fechamento	R\$ 857,73	R\$ -	R\$ 287.656,52

Tabela 7: Relatório Financeiro

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento no período de setembro de 2021.

10) Conclusão

A Massa Falida obteve de receita um total R\$ 857,73 (oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) em rendimento financeiro.

Os saldos finais das contas judiciais somaram um valor de R\$ 287.656,52 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

No que tange a fase processual, o Administrador Judicial (id. 3969/3973) requereu o rateio para os credores trabalhistas, para tanto se faz necessário a expedição de mandado de pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais) para cada um dos credores, que foi deferido em decisão de id. 3997, que determinou também a intimação desses credores.

Sendo assim, no dia 19/05/2021, foi publicado o edital intimando os credores para informar os dados bancários para realizar a transferência dos valores.

Até o momento, não foram expedidos os mandados de pagamento.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 400113878846
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIA
PROCESSO : 0197748-47.2014.8.19.0001
RÉU : MASSA FALIDA CONTRERAS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : MASSA FALIDA CONTRERAS CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : OUTROS
SALDO DE CAPITAL : 261.816,49 VALOR : 270.000,00
SALDO PROJETADO P/HOJE : 282.125,68 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		281.029,72 C
30092021	0007	2234		RENDIMENTOS M	28,88 C	
	0017	2234		RENDIMENTOS M	27,84 C	
	0027	2234		RENDIMENTOS M	26,93 C	
	0008	2234		RENDIMENTOS M	28,76 C	
	0018	2234		RENDIMENTOS M	27,73 C	
	0028	2234		RENDIMENTOS M	26,85 C	
	0009	2234		RENDIMENTOS M	28,68 C	
	0019	2234		RENDIMENTOS M	27,63 C	
	0029	2234		RENDIMENTOS M	26,66 C	
	0010	2234		RENDIMENTOS M	28,56 C	
	0020	2234		RENDIMENTOS M	27,52 C	
	0030	2234		RENDIMENTOS M	26,66 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	29,55 C	
	0011	2234		RENDIMENTOS M	28,47 C	
	0021	2234		RENDIMENTOS M	27,40 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	29,40 C	
	0012	2234		RENDIMENTOS M	28,35 C	
	0022	2234		RENDIMENTOS M	27,34 C	
	0003	2234		RENDIMENTOS M	29,33 C	
	0013	2234		RENDIMENTOS M	28,24 C	
	0023	2234		RENDIMENTOS M	27,23 C	
	0004	2234		RENDIMENTOS M	29,23 C	
	0014	2234		RENDIMENTOS M	28,12 C	
	0024	2234		RENDIMENTOS M	27,15 C	
	0005	2234		RENDIMENTOS M	28,97 C	
	0015	2234		RENDIMENTOS M	28,04 C	
	0025	2234		RENDIMENTOS M	27,08 C	
	0006	2234		RENDIMENTOS M	28,97 C	
	0016	2234		RENDIMENTOS M	27,93 C	
	0026	2234		RENDIMENTOS M	26,98 C	

281.870,20 C

SALDO PROJETADO PARA DATA 08.10.2021 : 282.125,68

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 1400105187736
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 01977484720148190001
RÉU : CONTRERAS EMPRE. CONSTR. CPF/CNPJ : 0
AUTOR : CONTRERAS ENGENHARIA E CO CPF/CNPJ : 2463777000541
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 4.438,33 VALOR : 328.000,00
SALDO PROJETADO P/HOJE : 5.791,41 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		5.769,07 C
30092021	0007	2234		RENDIMENTOS M	0,17 C	
	0008	2234		RENDIMENTOS M	0,16 C	
	0009	2234		RENDIMENTOS M	0,16 C	
	0010	2234		RENDIMENTOS M	0,98 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,10 C	
	0011	2234		RENDIMENTOS M	0,98 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	0,10 C	
	0012	2234		RENDIMENTOS M	0,98 C	
	0003	2234		RENDIMENTOS M	0,11 C	
	0013	2234		RENDIMENTOS M	1,86 C	
	0004	2234		RENDIMENTOS M	0,10 C	
	0014	2234		RENDIMENTOS M	1,86 C	
	0005	2234		RENDIMENTOS M	0,10 C	
	0015	2234		RENDIMENTOS M	1,85 C	
	0006	2234		RENDIMENTOS M	0,17 C	
	0016	2234		RENDIMENTOS M	7,57 C	
						5.786,32 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 08.10.2021 :		5.791,41

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	18/11/2021
Juiz	Maria Christina Berardo Rucker
Data da Conclusão	10/11/2021
Data da Devolução	18/11/2021
Data do Despacho	16/11/2021
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 10/11/2021

Despacho

Ao M.P. sobre fls. 4216 e ss, inclusive sobre a cota do A.J. de fls. 4382/4386.

Rio de Janeiro, 16/11/2021.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____ / ____ / ____

Código de Autenticação: **4L4Q.WHCX.5N9M.7D73**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 01/12/2021

Data 18/11/2021



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Ao M.P. sobre fls. 4216 e ss, inclusive sobre a cota do A.J. de fls. 4382/4386.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 30/11/2021

Data da Juntada 30/11/2021

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento Ofício

Texto





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bl. B - 7º andar - Bairro: Saúde (atendimento prioritariamente pelo e-mail e balcão virtual) - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7684 - <https://www.jfrj.jus.br/> - BALCÃO VIRTUAL - Email: 08vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5010557-54.2021.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

OFÍCIO Nº 510006641981

DESTINATÁRIO: JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

Senhor(a) Juiz(a),

Em resposta ao ofício nº 1395/2021/OF (09/09/2021), referente ao processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, em trâmite nesse Juízo, encaminho a Vossa Excelência os documentos apresentados pela parte exequente que informam terem sido os cálculos feitos no dia da inscrição (28/02/2020), o que ocorreu após a data da falência (13/07/2016), totalizando o valor de **R\$ 1.953.939,51** (somatório das duas CDAs desta Execução Fiscal - FGRJ202001823 e CSRJ202001824).

Anexo(s): cópias dos eventos **24, 51, 54 e 57**.

Ao ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

Documento eletrônico assinado por **LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br/>, mediante o preenchimento do código verificador **510006641981v3** e do código CRC **b982b61f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA
Data e Hora: 29/11/2021, às 14:58:12

5010557-54.2021.4.02.5101

510006641981 .V3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bl. B - 7o andar - Bairro: Saúde (atendimento prioritariamente pelo e-mail e balcão virtual) - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7684 - <https://www.jfrj.jus.br/> - BALCÃO VIRTUAL - Email: 08vfeff@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5010557-54.2021.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Evento 51: Intime-se a exequente para que apresente o valor do débito observando a data da quebra, 13.07.2016, dando cumprimento aos termos do art. 9º, II, da Lei nº11.101/2005. Prazo de 30 dias.

Com o valor do débito, officie-se em resposta ao juízo da 2a. Vara Empresarial, referência ao processo nº0197748-47.2014.8.19.0001.

No mais, permaneçam suspensos.

Documento eletrônico assinado por **LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510006267398v4** e do código CRC **710d812f**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA

Data e Hora: 7/10/2021, às 17:12:22

5010557-54.2021.4.02.5101

510006267398.V4

1 - Informa o valor da execução na data da falência.

Cálculo das duas CDA's:

Os cálculos foram feitos no dia da inscrição (**28/02/2020**), que foi após a data da falência (**13/07/2016**).

I) FGRJ202001823	R\$ 1.703.224,67
II) CSRJ202001824	R\$ 250.714,84

A somatória das CDA's é de **R\$ 1.953.939,51**.

Marcelo Claudio Fausto Maia
Procurador da Fazenda Nacional



-  [Manual](#)
-  [Retornar ao Menu](#)

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC - 02463777000118 UF: RJ
 Razão Social: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
 Vinculação:
 Unid. Patrocinadora: PSFN /RIO DE JANEIRO - RJ CGD : 0
 Inscrição Dívida : FGRJ202001823 Ind.Honorário : E (%) : 10
 Período Saldo : 04/2012 a 12/2014 Situação : AJUIZADA
 Data p/ Cálculo : 28 / 02 / 2020 ALTERAR DATA

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito : 1.016.768,53	Contr.Social : 0,00
Jam : 247.679,26	Encargos CS : 0,00
Multa : 283.938,28	Encargos : 0,00
Encargo : 154.838,60	
SubTotal : 1.703.224,67	SubTotal_CS : 0,00

Total a Recolher : 1.703.224,67

RETORNAR





-  [Manual](#)
-  [Retornar ao Menu](#)

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC - 02463777000118 UF: RJ
 Razão Social: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
 Vinculação:
 Unid. Patrocinadora: PSFN /RIO DE JANEIRO - RJ CGD : 0
 Inscrição Dívida : CSRJ202001824 Ind.Honorário : E (%) : 20
 Período Saldo : 05/2012 a 12/2014 Situação : AJUIZADA
 Data p/ Cálculo : 28 / 02 / 2020 ALTERAR DATA

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito	:	0,00		Contr.Social	:	137.928,72
Jam	:	0,00		Encargos CS	:	71.000,32
Multa	:	0,00		Encargos	:	41.785,80
Encargo	:	0,00				
SubTotal	:	0,00		SubTotal_CS	:	250.714,84

Total a Recolher : 250.714,84

RETORNAR



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1395/2021/OF

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2021

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outro Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5010557-54.2021.4.02.5101/RJ

MANDADO Nº 510005191064

Senhor Juiz,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, informo a V.Exa. que verifica-se que o crédito que pretende a reserva está atualizado até fevereiro de 2021, ou seja, data posterior à da quebra (13/07/2016), o que viola o art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005. Solicito que se adeque o crédito à norma falimentar.

Atenciosamente,

Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito

À 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
Avenida Venezuela, 134, Bl. B - 7o andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4R4L.EKEI.JI7T.8353**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bl. B - 7o andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7684 -
<https://www.jfrj.jus.br/> - Email: 08vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5010557-54.2021.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

MANDADO Nº 510005191064

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Destinatário: 2A VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Endereço da diligência: AVENIDA ERASMO BRAGA, 115, LAMINA I, SALA 707 - CASTELO - 20020903 - Rio de Janeiro (Comercial)

Valor da execução: R\$ 1.992.141,86 + acréscimos posteriores (Data: 02/2021)

CDA(s) do Processo: FGRJ202001823 e CSRJ202001824

O(A) DR(A). LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA, JUIZ(A) FEDERAL DA 8ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL (SJRJ), no uso de suas atribuições e na forma da lei:

Inicialmente, FAZ SABER ao(à) MM. Juiz(a) da 2A VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL que, por esta 8ª Vara Federal de Execução Fiscal, tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe e pede **VÊNIA** para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, em curso perante esse juízo, para garantir a dívida objeto da Execução Fiscal referida, correspondente ao valor abaixo informado e, no ensejo, encaminhar protestos de estima e consideração.

M A N D A ao Oficial de Justiça Avaliador a quem for o presente distribuído, que em seu cumprimento **proceda à PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, em curso na 2A VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, para garantia da dívida cobrada na Execução Fiscal em epígrafe, em trâmite na 8ª Vara Federal de Execução Fiscal desta Seção Judiciária, no valor de R\$ 1.992.141,86, atualizado em 02/2021, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, sendo a referida quantia transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

5010557-54.2021.4.02.5101

510005191064.V2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

OBS: A consulta do andamento processual poderá ser feita no sítio eletrônico da Justiça Federal (<https://eproc.jfrj.jus.br/eproc/>), clicando em "consulta pública de processo" e utilizando a chave: 101313965121

EXPEDIDO por FABIO ANDRE SANTOS, no Município do Rio de Janeiro, em 27/05/2021.

Documento eletrônico assinado por **LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510005191064v2** e do código CRC **e7ed08f0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA

Data e Hora: 28/5/2021, às 14:25:13

5010557-54.2021.4.02.5101

510005191064.V2

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 01/12/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante este Juízo, em atenção à petição da Petrobrás de id. 3817 e ao Despacho de id. 3867, manifestar-se pela ausência de documentação que dá base às informações prestadas, na forma que passa a expor:

1 – Breve Histórico

A administração judicial requereu, id. 3158; id. 3263; e id. 3298, a intimação do representante da Petrobrás que assinou os contratos de prestação de serviço, do Diretor Presidente e do advogado que subscreve as petições da requerida, para que apresentasse os comprovantes de pagamento dos contratos firmados com a Falida, identificando para qual(is) sociedade(s) foram depositados os valores referentes aos serviços prestados, bem como a intimação da TAG para apresentar a mesma documentação.

Intimada, a Petrobrás apresentou, id. 3817, apenas planilhas aos ids. 3819 (Miranga); 3829 (Japeri); 3832 (Gasduc III); 3836 (Gasán II); e 3840 (Araucaria).

2 – Documentação sem base probatória

Analisada a documentação juntada pela Petrobrás, verifica-se que são tão somente planilhas, sem qualquer base comprobatória de pagamento dos valores devidos ou para qual conta foram transferidos.



Dessa forma, faz-se necessária a intimação da Petrobrás e da TAG para que apresentem os comprovantes de pagamento dos valores expostos nas referidas planilhas referente aos contratos firmados entre a Petrobrás e a Falida.

3 – Análise Financeira das Planilhas

A administração judicial realizou a análise das planilhas que a Petrobrás juntou aos autos, apesar de não apresentar qualquer documentação que reflita os valores.

Informou, portanto, que repassou um total líquido de R\$ 35.366.892,79 à Contreras Comércio de Materiais LTDA e R\$ 1.163.252.667,16 à Contreras Empreendimentos, conforme quadro abaixo:

CONTRATO	CONTRERAS COM. DE MATERIAIS LTDA		CONTRERAS EMPREENDIMENTOS	
	Valor Bruto Nota Fiscal	Valor Líquido Documento Pagamento	Valor Bruto Nota Fiscal	Valor Líquido Documento Pagamento
Miranga	R\$ 39.519.401,71	R\$ 28.854.416,08	R\$ 98.939.648,25	R\$ 67.562.012,49
Gasjap	R\$ 1.117.010,94	R\$ 1.103.094,30	R\$ 277.920.045,42	R\$ 243.024.378,00
Gasduc III			R\$ 479.853.492,86	R\$ 453.150.275,50
Gasán II			R\$ 371.021.607,95	R\$ 345.451.756,36
Araucária	R\$ 8.940.767,05	R\$ 5.409.382,41	R\$ 64.363.613,64	R\$ 54.064.244,81
TOTAL	R\$ 49.577.179,70	R\$ 35.366.892,79	R\$ 1.292.098.408,12	R\$ 1.163.252.667,16

Entretanto, novamente ressalta que esses valores não possuem qualquer lastro probatório, sendo baseados tão somente nas planilhas juntadas pela Petrobrás.

4 – Conclusão

Dessa forma, verifica-se que as planilhas juntadas pela Petrobrás não possuem qualquer documentação que dê lastro às informações ali contidas. Assim, reitera os pedidos de id. 3158; id. 3263; e id. 3298, para que se intime a Petrobrás a fim de juntar os comprovantes de pagamentos dos valores repassados à Falida referente aos contratos, conforme informados nas planilhas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021.



GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354



LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 02/12/2021

Tipo de Documento Ciente

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COTA ELETRÔNICA

Dados do Solicitante

Tipo de Conta: Ciente
Orgão Remetente: CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS
Promotor de Justiça: MARCOS LIMA ALVES
Data/Hora de remessa: 02/12/2021 03:12:51
Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Dados do Complementares

Informações Adicionais

Sem oposição ao requerido pelo AJ às fls. 4.382/4.386.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 30/11/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Ao M.P. sobre fls. 4216 e ss, inclusive sobre a cota do A.J. de fls. 4382/4386.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada de AR

Atualizado em 06/12/2021

Data da Juntada 06/12/2021

Situação Negativo

Data da Intimação 22/11/2021





AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA 4428
 INTIMAÇÃO CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM

Nº DO OBJETO/Nº

DATA DE POSTAGEM

JU 72174950 0 BR

GUNZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
AVENIDA das Americas 700, Bloco 03, Sala 125 Citta Ameri
DEP 22.640-100 Barra da Tijuca Rio de Janeiro - RJ
0197748-47.2014.8.19.0001 INTIMAÇÕES 9912314374

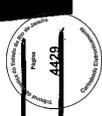
COMARCA DA CAPITAL
Cartorio da 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707
20.020-903 Centro - Rio de Janeiro - RJ

U.F.

DATA RECEBIMENTO / /

ASSINATURA DO RECEBEDOR
AO NE
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

951-0024



SERVIÇO

REEMBOLSO POSTAL

VALE

MÃO PRÓPRIA

SEDEX

NATUREZA

CARTA

IMPRESSO

ENCOMENDA

CECOGRAMA

UNIDADE DE POSTAGEM

VALOR DO VALOR

VALOR DECLARADO

CARIMBO

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

UNIDADE DE DESTINO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE

ENTREGUE

PAGO

ASSINAR NO ANVERSO

DATA

21/11/01

DEVOLVER PELA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE

CARIMBO

Handwritten signature

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em 14/12/2021

Juiz Maria Christina Berardo Rucker

Data da Conclusão 07/12/2021



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 07/12/2021

Despacho

- 1) Intime-se a Petrobras como requerido pelo A.J. às fls. 4421/4423;
- 2) Intime-se a CETESB como requerido pelo A.J. às fls. 4385;
- 3) Fls. 4385, item 04: oficie-se como requerido;
- 4) Fls. 4385, item 05: defiro. Expeça-se carta de Arrematação;
- 5) Fls. 4409/4419: ao A.J.

Rio de Janeiro, 09/12/2021.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4Q4S.G1H6.GMTP.9683**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 13/12/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem, perante este Juízo, em atenção ao Despacho de id. 4431, manifestar-se pela expedição de ofício solicitando a juntada de memória de cálculos referente aos juros, na forma que passa a expor:

1 – Despacho id. 4431, item 4

Trata-se de resposta de ofício enviado à 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro afirmando que a data da inscrição em dívida ativa se deu em 28/02/2020, ou seja, data posterior à falência (13/07/2016).

Em que pese a inscrição após a decretação da falência, verifica-se pela documentação acostada em id. 4412 e 4414 a incidência de juros e multa.

A legislação falimentar prevê que os juros posteriores à falência devem ser classificados na classe IX e as multas tributárias na classe VII.

Dessa forma, conforme informado em manifestação da 4132, a administração judicial procedeu a reserva do crédito. Entretanto, para melhor classificação, faz-se necessário a expedição de novo ofício solicitando a memória de cálculos mensal dos juros pré e pós falimentares.

2 – Conclusão

Dessa forma, requer que o ofício de id. 4409 seja respondido solicitando a memória de cálculos mensal dos juros pré e pós falimentares para melhor classificação do crédito.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.



GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354



LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 14/12/2021 e foi publicado em 16/12/2021 na(s) folha(s) 150 da edição: Ano 14 - n° 69 do DJE.

Proc. 0197748-47.2014.8.19.0001 - CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. (Adv(s). Dr(a). LEANDRO DE ALMEIDA AQUINO CORRÊA (OAB/RJ-125153), Dr(a). YAMBA SOUZA LANNA (OAB/RJ-093039), Dr(a). JULYANA IUNES PINHO DE QUEIROZ (OAB/RJ-149932), Dr(a). ANDRE ALVES DE ALMEIDA CHAME (OAB/RJ-093240), Dr(a). RENNER SILVA FONSECA (OAB/MG-097515) X Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184), Dr(a). DEBORA ROMANO (OAB/SP-098602), Dr(a). ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA (OAB/RJ-217606), Dr(a). MARCOS ANTONIO SOLER ASCENCIO (OAB/SP-129290), Dr(a). LEONARDO PEIXOTO BARBOZA DOS SANTOS (OAB/SP-173966), Dr(a). HELIO SIQUEIRA JUNIOR (OAB/RJ-062929), Dr(a). GEISON PEREIRA DA CRUZ (OAB/RJ-175231), Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007), Dr(a). MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR (OAB/SP-188846), Dr(a). LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO (OAB/RJ-175354) Despacho: 1) Intime-se a Petrobras como requerido pelo A.J. às fls. 4421/4423; 2) Intime-se a CETESB como requerido pelo A.J. às fls. 4385; 3) Fls. 4385, item 04: oficie-se como requerido; 4) Fls. 4385, item 05: defiro. Expeça-se carta de Arrematação; 5) Fls. 4409/4419: ao A.J.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 16/12/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de novembro de 2021, que segue anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEORNARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda

Novembro de 2021

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de novembro de 2021.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Causas da Falência	5
4) Estrutura Societária	6
5) Órgão da Administração	7
6) Estabelecimentos	7
7) Atividades da Administração Judicial	8
8) Relação de Credores	9
9) Análise Financeira	12
10) Conclusão	13

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
09/03/2021	Quadro Geral de Credores - art. 18	3918/3923
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
17/11/2020	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	3419/3794
	Pagamento aos Credores - art. 149	
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	

2) Histórico

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – “CONTRERAS”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18 (Doc. 01) iniciou suas atividades em 1998.

A constituição da sociedade, ora falida, se deu após a Contreras Hermanos, sócia majoritária da CONTRERAS, identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

A principal atividade da CONTRERAS era a realização de empreendimentos de engenharia. Na área dutoviária praticava a reabilitação, construção e montagem de oleodutos, gasodutos e minerodutos.

Enquanto que na área industrial executou obras em refinarias com paradas de produção reabilitação e ampliação da malha dutoviária, fornecimento e montagem de equipamentos como reatores, permutadores, estruturas metálicas e pré-moldadas.

3) Causas da Falência

Conforme apresentado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência (id. 3419/3794) a Administração Judicial não concluiu no presente relatório as causas do estado de insolvência das Falidas que resultaram na Confissão de Falência, às fls.1.623/1.630.

No entanto, verificou-se indícios de possível envolvimento da Falida com caso de corrupção, popularmente conhecido como “Lava Jato”, conforme narrado no relatório. Porém, não foi possível conciliar as informações em razão da ausência de documentos necessários, tais como o livro diário, razão e extratos bancários.

Ainda restam dúvidas sobre as explicações dos Falidos acerca das razões da crise (peça exordial, plano de recuperação judicial e na

Confissão de Falência), que foi ocasionada por consequência dos descumprimentos dos contratos firmados com a Petrobrás e TAG e que, portanto, levou a Devedora a realizar empréstimos com instituições financeiras, contribuindo para o aumento da dívida.

A Petrobrás e TAG prestaram esclarecimentos no sentido oposto, afirmando que havia pago tudo o que deviam à Falida.

Por essa razão, a Administração Judicial tem requerido mais documentos para concluir se a Petrobrás de fato não pagou a CONTRERAS, conforme alegado pela Falida, a fim de dimensionar o prejuízo causado e se tem relação com as causas da quebra.

A documentação requerida é necessária também para verificar as razões pelas quais o contrato firmado teria sido descumprido, ou seja, se a Petrobrás não cumpriu com a integralidade do contrato em razão das práticas de corrupção narradas acima, ou por outras razões distintas, que não envolvem os crimes descritos, ou ainda se do contrário, o pagamento ocorreu de forma integral, nos termos dos contratos firmados.

4) Estrutura Societária

À época da sentença de falência, o quadro societário da CONTRERAS era composto por Contreras Hermanos S.A.I.C.I.F.A.G.yM. e Norberto Ardissonne da seguinte forma:

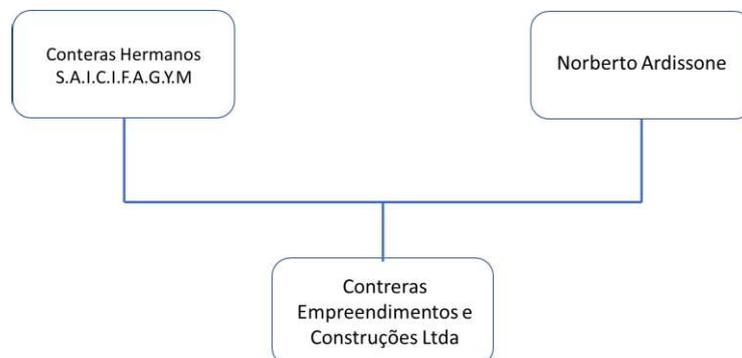


Figura 1: Estrutura Societária

A Contreras era administrada, nos termos do contrato social – Cláusula 6ª, pelo Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

5) Órgão da Administração

A Sociedade era administrada, nos termos do contrato social – Cláusula 6ª, pelo Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

6) Estabelecimentos

Conforme a contrato social, a sede da Falida era na Rua José de Figueiredo nº 320, Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ

7) Atividades da Administração Judicial

- **Manifestações nos autos principais**

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de novembro de 2021:

Data	Manifestação
08/11/2021	Resposta ao despacho de fls. 4.210 e petições posteriores.

Tabela 1: Manifestação nos autos principais

- **Manifestações em processos relacionados**

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos processos relacionados no mês de novembro de 2021.

- **Manifestação em habilitações e impugnações**

A Administração Judicial não apresentou manifestações em habilitações e impugnações no mês de novembro de 2021.

- **Atendimentos**

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. A Administração Judicial realizou os seguintes atendimentos no mês de novembro de 2021:

Data	Credores / Patronos
04/11/2021	VITÓRIA

Tabela 2: Atendimentos

8) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de janeiro de 2018.

O valor total da relação de credores correspondeu a R\$ 53.361.002,46 (cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e um reais e dois reais e quarenta e seis centavos).

A classe II, relativa aos créditos com garantia real, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 48,38% (quarenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,60%
Classe II - Garantia Real	R\$ 25.816.035,93	48,38%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.089.724,51	47,02%
TOTAL	R\$ 53.361.002,46	100,00%

Tabela 3: Relação de Credores - Art. 99

No dia 11 de abril de 2018, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual representou um aumento de 14,25% (catorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artigo 99, parágrafo único.

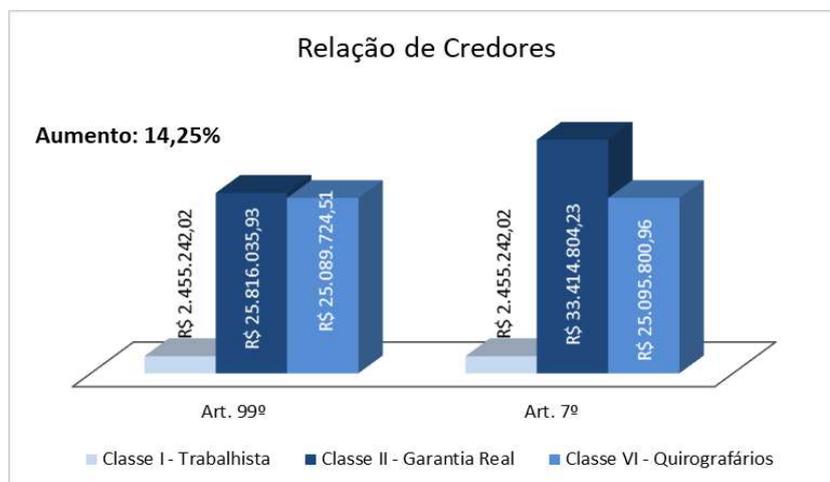


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 60.965.847,21 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

A classe dos créditos com garantia real teve a maior relevância da relação, com 54,81% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimo por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,03%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.414.804,23	54,81%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.095.800,96	41,16%
TOTAL	R\$ 60.965.847,21	100,00%

Tabela 4: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

O Quadro Geral de Credores, publicado no dia 09 de março de 2021, totalizou o montante de R\$ 61.742.670,87 (sessenta e um milhões setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.712.996,60	2,77%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.454.374,09	54,18%
Classe VI - Quirografários	R\$ 26.575.300,18	43,04%
TOTAL	R\$ 61.742.670,87	100,00%

Tabela 5: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 1,27% (um inteiro e sete e sete centésimos por cento) em comparação em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

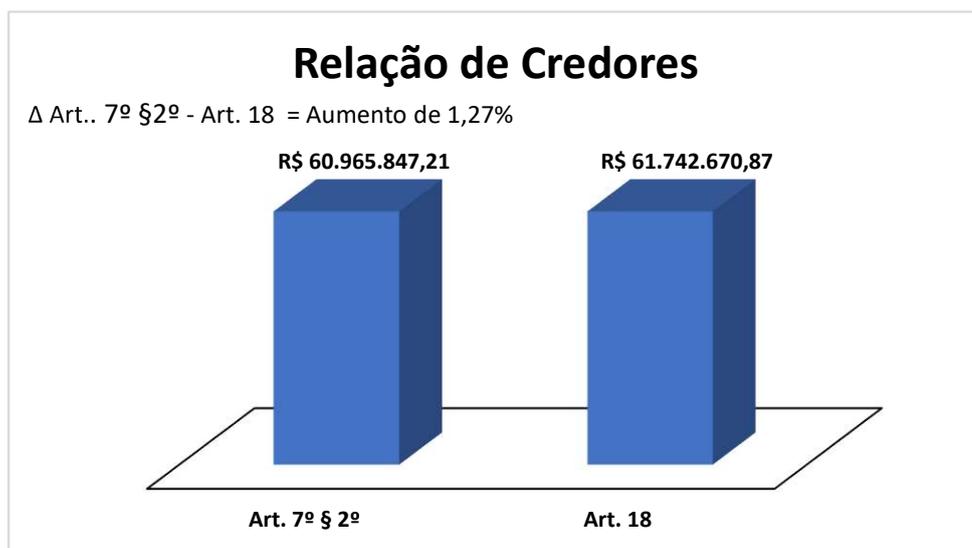


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

Após, a elaboração do Quadro Geral de Credores, o Administrador Judicial foi intimado para tomar ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

Classe	Credor	Valor	Nº Processo
I	Josué Alves de Moraes	R\$ 47.144,82	Proc.: 0296550-07.2019.8.19.0001

Tabela 6: Sentenças

9) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convocação da recuperação judicial em falência.

Atualmente, a Massa Falida possui duas contas judiciais atreladas ao processo falimentar, sendo elas nº 400113878846 e nº 1400105187736 (Doc. 01).

Os saldos das contas judiciais somaram o valor de R\$ 288.680,51 (duzentos e oitenta e oito reais, sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) no período de outubro de 2021.

Em outubro de 2021, a Massa Falida auferiu de receita financeira o montante de R\$ 1.023,99 (hum mil, vinte e três reais e noventa e nove centavos), como demonstrado em tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 287.656,52
Rendimento - C/J nº 400113878846	R\$ 1.003,38		
Rendimento - C/J nº 1400105187736	R\$ 20,61		
Fechamento	R\$ 1.023,99	R\$ -	R\$ 288.680,51

Tabela 7: Relatório Financeiro

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento no período de outubro de 2021.

10) Conclusão

A Massa Falida obteve de receita um total R\$ 1.023,99 (hum mil, vinte e três reais e noventa e nove centavos) em rendimento financeiro.

Os saldos finais das contas judiciais somaram um valor de R\$ 288.680,51 (duzentos e oitenta e oito reais, sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

No que tange a fase processual, o Administrador Judicial (id. 3969/3973) requereu o rateio para os credores trabalhistas, para tanto se faz necessário a expedição de mandado de pagamento aos credores de Classe I (créditos trabalhistas), no valor de R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais) para cada um dos credores, que foi deferido em decisão de id. 3997, que determinou também a intimação desses credores.

Sendo assim, no dia 19/05/2021, foi publicado o edital intimando os credores para informar os dados bancários para realizar a transferência dos valores.

Até o momento, não foram expedidos os mandados de pagamento.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

DJOP0127
F4775554

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

12/11/2021
16:20:11

Página
4451



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 1400105187736
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : DEPOSITO
PROCESSO : 01977484720148190001
RÉU : CONTRERAS EMPRE. CONSTR. CPF/CNPJ : 0
AUTOR : CONTRERAS ENGENHARIA E CO CPF/CNPJ : 2463777000541
DEPOSITANTE : AUTOR
SALDO DE CAPITAL : 4.438,33 VALOR : 328.000,00
SALDO PROJETADO P/HOJE : 5.816,82 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		5.786,32 C
29102021	0005	2234		RENDIMENTOS M	0,13 C	
	0015	2234		RENDIMENTOS M	2,20 C	
	0006	2234		RENDIMENTOS M	0,20 C	
	0016	2234		RENDIMENTOS M	9,03 C	
	0007	2234		RENDIMENTOS M	0,20 C	
	0008	2234		RENDIMENTOS M	0,20 C	
	0009	2234		RENDIMENTOS M	0,20 C	
	0010	2234		RENDIMENTOS M	1,18 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,13 C	
	0011	2234		RENDIMENTOS M	1,17 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	0,13 C	
	0012	2234		RENDIMENTOS M	1,17 C	
	0003	2234		RENDIMENTOS M	0,12 C	
	0013	2234		RENDIMENTOS M	2,21 C	
	0004	2234		RENDIMENTOS M	0,13 C	
	0014	2234		RENDIMENTOS M	2,21 C	
						5.806,93 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 12.11.2021 :		5.816,82

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

----- Página : 001

IMPRESSO POR: F4775554 - JOAO BATISTA DE CARVALHO

TJRJ CAP EMP02 202119064806 16/12/21 15:38:25135749 PROGER-VIRTUAL

DJOP0127
F4775554

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

12/11/2021
16:20:44

Página
4452



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 400113878846
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIA
PROCESSO : 0197748-47.2014.8.19.0001
RÉU : MASSA FALIDA CONTRERAS CPF/CNPJ : 0
AUTOR : MASSA FALIDA CONTRERAS CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : OUTROS
SALDO DE CAPITAL : 261.816,49 VALOR : 270.000,00
SALDO PROJETADO P/HOJE : 283.363,23 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		281.870,20 C
29102021	0002	2234		RENDIMENTOS M	35,10 C	
	0012	2234		RENDIMENTOS M	33,85 C	
	0022	2234		RENDIMENTOS M	32,64 C	
	0003	2234		RENDIMENTOS M	35,02 C	
	0013	2234		RENDIMENTOS M	33,71 C	
	0023	2234		RENDIMENTOS M	32,52 C	
	0004	2234		RENDIMENTOS M	34,90 C	
	0014	2234		RENDIMENTOS M	33,57 C	
	0024	2234		RENDIMENTOS M	32,42 C	
	0005	2234		RENDIMENTOS M	34,57 C	
	0015	2234		RENDIMENTOS M	33,47 C	
	0025	2234		RENDIMENTOS M	32,32 C	
	0006	2234		RENDIMENTOS M	34,57 C	
	0016	2234		RENDIMENTOS M	33,35 C	
	0026	2234		RENDIMENTOS M	32,21 C	
	0007	2234		RENDIMENTOS M	34,48 C	
	0017	2234		RENDIMENTOS M	33,24 C	
	0027	2234		RENDIMENTOS M	32,15 C	
	0008	2234		RENDIMENTOS M	34,34 C	
	0018	2234		RENDIMENTOS M	33,11 C	
	0028	2234		RENDIMENTOS M	32,06 C	
	0009	2234		RENDIMENTOS M	34,25 C	
	0019	2234		RENDIMENTOS M	32,98 C	
	0029	2234		RENDIMENTOS M	31,81 C	
	0010	2234		RENDIMENTOS M	34,11 C	
	0020	2234		RENDIMENTOS M	32,85 C	
	0030	2234		RENDIMENTOS M	31,81 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	35,27 C	
	0011	2234		RENDIMENTOS M	33,98 C	
	0021	2234		RENDIMENTOS M	32,72 C	

SALDO PROJETADO PARA DATA 12.11.2021 : 282.873,58 C
283.363,23
*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 20/12/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL**

Processo nº:0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por sua Procuradora infra-assinada, nos autos do processo falimentar em epígrafe, vem à presença de V.Exa., apresentar os valores devidos pela falida ao ente estadual à título informativo e classificatório, não configurando a presente petição em pedido de habilitação de crédito.

DOS CRÉDITOS PÚBLICOS EXTRAJURISDICIONAIS

Cabe informar que, consultando o Sistema de Dívida Ativa, foi detectado, até a presente data, crédito público inscrito em dívida ativa em nome de CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18, consubstanciado em 20 certidões ativas, totalizando de R\$ 460. 826,65 (quatrocentos e sessenta e mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme documentação anexa.



As seguintes CDAs dizem respeito a fatos geradores ocorridos após a decretação da falência, que se deu em **13/07/16, de modo que devem ser classificados como extraconcursais:**

CDA	Valor
2018/023.123-3	2.593,31
2018/023.124-1	3.900,39
2018/023.125-8	2.337,89
2018/023.127-4	5.802,89
2018/023.128-2	2.418,29
2018/029.178-1	5.802,89
2018/032.395-6	1.883,42
2020/327.086-1	1.748,60
2020/327.087-9	1.748,60
2020/330.408-2	2.577,81
2020/330.431-4	2.577,81
2020/330.432-2	2.577,81
2021/247.026-2	1.982,74
2021/247.027-0	4.806,61
2021/247.028-8	2.363,33
2021/247.029-6	4.805,96
2021/247.030-4	3.007,20
Valor total:	52.935,55

Pelo exposto, requer o Estado a retificação do Quadro Geral de Credores, passando a constar os **créditos extraconcursais estaduais**, com fulcro no artigo 84, V da Lei 11.101/2005, conforme documentos em anexo, os quais já apontam os valores discriminados do principal, juros e multa.

DOS CRÉDITOS PÚBLICOS CONCURSAIS

Com relação aos créditos públicos concursais, cabe informar que, também, foi detectado, até a presente data, crédito público inscrito em dívida ativa em nome de CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, 3 CDAS, totalizando R\$ **404.938,32** (quatrocentos e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois



centavos), conforme documentação anexa.

Conforme se verifica das certidões fiscais em anexo de nº 2016/086.246-0, nº 2018/018.024-0 e nº 2018/023.126-6, seus fatos geradores ocorreram em data anterior a decretação da falência, que se deu em 13/07/16. Diante disso, sendo imperiosa a discriminação dos créditos em extraconcursais e concursais.

Por todo o exposto, requer o Estado do Rio de Janeiro a retificação do Quadro Geral de Credores, passando a constar os créditos concursais estaduais, com fulcro no artigo 84 da Lei 11.101/2005, conforme documentos em anexo, os quais apontam os valores discriminados do principal e correção monetária até a data da quebra, os quais serão classificados como créditos tributários, bem como juros e multa atualizados até a data da quebra.

Outrossim, requer, ainda, o pagamento dos seus créditos concursais e extraconcursais, como discriminados acima (o valor principal com juros e multa), através de transferência para a conta do tesouro estadual nº 291632-0 - Agência 2234-9, do Banco do Brasil, consoante os termos da Resolução Sefaz nº 1010, de 23 de junho de 2016, cuja cópia segue adiante acostada.

Por fim, requer a intimação do administrador judicial para informar sobre a existência de indícios de crime falimentar cometido no presente processo.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2021

Atenciosamente,

Roberta de Oliveira Barcia



PROCURADORA DO ESTADO

CERTIDÃO	DEVEDOR	VALOR TOTAL	VALOR PRINCIPAL	VALOR MULTA	VALOR MORA	EXECUCAO FISCAL	TIPO DE CERTIDÃO
2016/086.246-0	CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 6.426,89	R\$ 4.161,71	R\$ -	R\$ 2.265,18		CONCURSAL
2018/018.024-0	CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 389.268,00	R\$ 225.331,43	R\$ -	R\$ 163.936,57	0188378-05.2018.8.19.0001	CONCURSAL
2018/023.123-3	CONTRERAS ENGENHARIA CONSTRUCOES LTDA	R\$ 2.593,31	R\$ 1.823,07	R\$ -	R\$ 770,24		EXTRACONCURSAL
2018/023.124-1	CONTRERAS ENGENHARIA CONSTRUCOES LTDA	R\$ 3.900,39	R\$ 2.750,97	R\$ -	R\$ 1.149,42		EXTRACONCURSAL
2018/023.125-8	CONTRERAS ENGENHARIA CONSTRUCOES LTDA	R\$ 2.337,89	R\$ 1.643,70	R\$ -	R\$ 694,19		EXTRACONCURSAL
2018/023.126-6	CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 9.243,43	R\$ 6.231,04	R\$ -	R\$ 3.012,39	0295798-98.2020.8.19.0001	MISTA
2018/023.127-4	CONTRERAS EMGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 5.802,89	R\$ 4.079,64	R\$ -	R\$ 1.723,25		EXTRACONCURSAL
2018/029.178-1	CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 2.418,29	R\$ 1.705,42	R\$ -	R\$ 712,87		EXTRACONCURSAL
2018/032.395-6	CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 5.802,89	R\$ 4.079,64	R\$ -	R\$ 1.723,25		EXTRACONCURSAL
2020/327.086-1	CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 1.883,42	R\$ 1.367,91	R\$ -	R\$ 515,51		EXTRACONCURSAL
2020/327.087-9	CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 1.748,60	R\$ 1.329,93	R\$ -	R\$ 418,67		EXTRACONCURSAL
2020/330.408-2	CONTRERAS ENG E CONST LTDA	R\$ 2.577,81	R\$ 1.960,60	R\$ -	R\$ 617,21		EXTRACONCURSAL
2020/330.431-4	CONTRERAS ENG E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 2.577,81	R\$ 1.960,60	R\$ -	R\$ 617,21		EXTRACONCURSAL
2020/330.432-2	CONTRERAS ENG E CONST LTDA	R\$ 2.577,81	R\$ 1.960,60	R\$ -	R\$ 617,21		EXTRACONCURSAL
2021/247.026-2	CONTRERAS ENG E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 1.982,74	R\$ 1.540,87	R\$ -	R\$ 441,87		EXTRACONCURSAL
2021/247.027-0	CONTRERAS ENG E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 4.806,61	R\$ 3.857,52	R\$ -	R\$ 949,09		EXTRACONCURSAL
2021/247.028-8	CONTRERAS ENG E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 2.363,33	R\$ 1.916,00	R\$ -	R\$ 447,33		EXTRACONCURSAL
2021/247.029-6	CONTRERAS ENG E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 4.805,96	R\$ 3.857,00	R\$ -	R\$ 948,96		EXTRACONCURSAL
2021/247.030-4	CONTRERAS ENG E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 3.007,20	R\$ 2.369,00	R\$ -	R\$ 638,20		EXTRACONCURSAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

07/01/2022



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2022.

Nº do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Destinatário: **HELIO SIQUEIRA JUNIOR**

Fica V.Sª V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) Intime-se a Petrobras como requerido pelo A.J. às fls. 4421/4423;
- 2) Intime-se a CETESB como requerido pelo A.J. às fls. 4385;
- 3) Fls. 4385, item 04: oficie-se como requerido;
- 4) Fls. 4385, item 05: defiro. Expeça-se carta de Arrematação;
- 5) Fls. 4409/4419: ao A.J.

